2.ª Comissão Permanente

Parecer n.º 1/V/2013

Assunto: Proposta de lei intitulada «*Lei do Orçamento de 2014*».

I - Introdução

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (daqui em diante designada por RAEM) apresentou, em 12 de Novembro de 2013, a proposta de lei intitulada «*Lei do Orçamento de 2014*», a qual foi no mesmo dia admitida, nos termos regimentais, pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

A *supra* referenciada proposta de lei foi apresentada, discutida e votada na generalidade, em reunião plenária realizada no dia 19 de Novembro de 2013, tendo sido também aprovada na generalidade nessa reunião da Assembleia Legislativa.

Na mesma data, a proposta de lei foi distribuída a esta Comissão, nos termos do Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa n.º 120/V/2013, para efeitos de exame e emissão de parecer até ao dia 10 de Dezembro de 2013.

A Comissão reuniu nos dias 22 e 29 de Novembro, e também em 3 e 4 de Dezembro de 2013, sendo de assinalar e de registar a presença e a colaboração de representantes do Governo, nomeadamente do Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, na reunião do dia 19 de Novembro, prestando os necessários esclarecimentos aos membros da Comissão. Considerando a execução orçamental de determinados serviços públicos, reportada ao ano de 2013, bem como os respectivos orçamentos para 2014, os representantes de um total de dez serviços públicos governamentais foram convocados para duas reuniões da Comissão, que tiveram lugar nos dias 3 e 4 de Dezembro, a fim de responderem às questões colocadas e prestarem os devidos esclarecimentos aos membros da Comissão.

A Comissão procedeu à análise e discussão aprofundada da proposta orçamental, sob a perspectiva económico-financeira e segundo o quadro jurídico orçamental vigente. O trabalho de apreciação e de debate com os representantes do Executivo centrou-se, sobretudo, na política orçamental espelhada na proposta do Orçamento de 2014. Foi também objecto de análise, e de troca de opiniões com o Executivo, a elaboração, o mais rápido possível, de uma Lei de Enquadramento Orçamental que se coadune com o disposto sobre esta matéria pela Lei Básica de Macau, tendo em vista o reforço da gestão na elaboração do orçamento, o controlo razoável do aumento das despesas públicas, a integração oportuna dos saldos orçamentais na reserva financeira da RAEM com a elevação da sua rentabilidade, assim como, a gestão orçamental das despesas plurianuais derivadas das empreitadas públicas de grande envergadura.

Refira-se ainda que, no decurso da apreciação na especialidade da presente proposta orçamental, o pessoal técnico de ambas as partes manteve também contactos para o estudo e discussão de algumas questões de natureza técnica,

no sentido de clarificar a intenção legislativa do articulado jurídico, através da introdução das necessárias alterações e aperfeiçoamentos à redacção do texto da proposta de lei.

II - APRECIAÇÃO GENÉRICA

De acordo com a Nota Justificativa *" a proposta de lei em apreço visa definir o Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014, tomando como princípio-base para a sua elaboração uma aplicação eficaz e racional que salvaguarde os recursos financeiros públicos".*

No que respeita ao aumento da receita orçamentada para o ano económico de 2014, a mesma Nota acrescenta: *"prevê-se para o próximo ano que a economia de Macau continue a desenvolver-se de forma estável e o orçamento venha a registar um acréscimo de 14%, em relação ao do ano de 2013, sendo que, de entre as receitas com maior peso, se destacam o Imposto Especial sobre o Jogo, o Imposto Complementar de Rendimentos, o Imposto do Selo, o Imposto Profissional e o Imposto sobre Veículos Motorizados, com valores estimados de 115 500 000 000 patacas, 3 423 000 000 patacas, 3 250 491 100 patacas, 1 410 000 000 patacas e 1 192 547 800 patacas, respectivamente".* Na apresentação desta proposta de lei do orçamento pelo Secretário para a Economia e Finanças, a variação na receita orçamental *"relaciona-se, essencialmente, com a receita proveniente do "Imposto especial sobre o jogo" do próximo ano, integrado nos impostos directos, que se estima vir a atingir 115 500 000 milhares de patacas, ou seja, mais 23 100 000 milhares de patacas face ao valor da receita orçamentada em 2013; a receita fiscal a arrecadar em sede do "Imposto Profissional", da "Contribuição Predial Urbana" e do "Imposto*

Complementar de Rendimentos" estima-se num total de 5 304 480 milhares de patacas, representando um acréscimo de 767 440 milhares de patacas; no que diz respeito aos impostos indirectos, a receita proveniente do "Imposto do Selo por Transmissão de Bens" estima-se em 2 700 000 milhares de patacas, com um acréscimo de 900 000 milhares de patacas face ao valor orçamentado em 2013, e a do "Imposto sobre Veículos Motorizados" em 1 192 550 milhares de patacas, mais 139 550 milhares de patacas face a 2013; quanto à receita proveniente dos "Prémios de Concessão de Terrenos", inserida no capítulo dos "Rendimentos da propriedade", estima-se em 2 176 530 milhares de patacas, ou seja, uma subida de 925 030 milhares de patacas em relação ao orçamentado em 2013; relativamente às "empresas privadas", no capítulo "Transferências" provenientes essencialmente da "Contribuição para o Desenvolvimento Urbano, Promoção Turística e Segurança Social", arrecadadas ao abrigo dos contratos de concessão da exploração do jogo, prevê-se que a receita se venha a situar em 6 616 480 milhares de patacas, ou seja, mais 1 043 860 milhares de patacas, enquanto que a receita da venda de habitações públicas no próximo ano se estima em 946 620 milhares de patacas, proveniente principalmente da venda das fracções autónomas do Edifício "Ip Heng" sito na Estrada de Seac Pai Van, Coloane".

Quanto ao valor global da despesa orçamentada, o seu montante "*para o próximo ano é de 77 611 730 milhares de patacas, representando um decréscimo de 6%, ou seja 4 964 270 milhares de patacas, face ao valor orçamentado de 2013 que foi de 82 576 000 milhares de patacas, dentro do qual, 14 801 380 milhares de patacas correspondem ao Plano de Investimentos (PIDDA), representando em 2013 um decréscimo de 17,4%, em relação ao valor orçamentado de 17 911 780 milhares de patacas. Por sua vez, o Fundo de Segurança Social vai passar a adoptar no próximo ano o sistema contabilístico em regime de acréscimo e o seu orçamento vai ser integrado no dos organismos especiais, pelo que a despesa orçamentada nas "operações financeiras", no*

âmbito da despesa ordinária integrada do Governo, regista uma queda de 69,5% face a 2013, ou seja de 4 356 960 milhares de patacas. Quanto ao valor do agregado dos gastos dos organismos especiais, incluindo o Fundo de Segurança Social, cifra-se o mesmo em 9 079 690 milhares de patacas, ou seja, um aumento de 85,4% face a 2013".

O orçamento da despesa ordinária integrada do Governo para o próximo ano é avaliado em 80 071 050 milhares de patacas, no qual a despesa afecta ao "Pessoal" é de 15 618 790 milhares de patacas, representando 19,5% da totalidade, aos "Bens e Serviços", de 12 253 850 milhares de patacas, ocupando 15,3% da totalidade, e às "Transferências correntes", de 31 192 180 milhares de patacas, preenchendo 39% da totalidade, sendo estas em parte afectas às seguintes designações da despesa relacionadas com a vida da população:

- ✧ Plano de Comparticipação Pecuniária no Desenvolvimento Económico: 5 659 400 milhares de patacas;
- ✧ Abertura e injecção na conta individual do Regime de Previdência: 3 033 800 milhares de patacas;
- ✧ Subsídio de Escolaridade Gratuita e Subsídio para a Melhoria do Rácio Professores/Turma ou do Rácio Alunos/Professor: 2 212 570 milhares de patacas;
- ✧ Plano de Subvenção Temporário do Pagamento das Tarifas de Energia Eléctrica às Unidades Habitacionais: 432 000 milhares de patacas;
- ✧ Programa de Comparticipação nos Cuidados de Saúde: 381 890 milhares de patacas.

Considerando o orçamento da despesa ordinária integrada do Governo na óptica da classificação funcional, destaca-se o peso de cada função face ao valor do orçamento e em comparação com o orçamento de 2013:

- ✧ Serviços económicos: 15 033 650 milhares de patacas, de 18,8% da totalidade, com diminuição de 7,8%, face a 2013; nos transportes, 7 381 830 milhares de patacas com um decréscimo de 20,3%, ou seja, de 1 876 890 milhares de patacas; na administração, regulamentação e investigação, 2 496 360 milhares de patacas, com uma subida de 7,3%, ou seja, de 170 750 milhares de patacas;
- ✧ Educação: 10 079 540 milhares de patacas, de 12,6% da totalidade, com um acréscimo de 0,8%, face a 2013;
- ✧ Serviços gerais de administração pública: 9 916 660 milhares de patacas, de 12,4% da totalidade, com um crescimento de 8,3%, face a 2013;
- ✧ Previdência social: 7 590 990 milhares de patacas, de 9,5% da totalidade, com uma redução significativa de 58,2%, face a 2013;
- ✧ Saúde: 6 090 520 milhares de patacas, de 7,6% da totalidade, com um aumento de 16,8%, face a 2013;
- ✧ Segurança pública: 5 069 330 milhares de patacas, de 6,3% da totalidade, com um crescimento de 3,9%, face a 2013;
- ✧ Outros serviços colectivos/sociais: 3 090 180 milhares de patacas, de 3,9% da totalidade, com uma subida de 9,8%, face a 2013;
- ✧ Habitação: 2 374 410 milhares de patacas, de 3% da totalidade, com um recuo de 22%, face a 2013;
- ✧ Outras funções: 20 825 770 milhares de patacas, de 26% da totalidade, com um acréscimo de 148,3%, face a 2013, incluindo as dotações para o Fundo de Segurança Social, de 11 375 350 milhares de patacas, para o Plano de Comparticipação Pecuniária no Desenvolvimento Económico, de 5 659 400 milhares de patacas, para o Programa de Comparticipação nos Cuidados de Saúde, de 381 890 milhares de patacas, para a subvenção do pagamento das tarifas de energia a cada unidade habitacional, até ao limite mensal de 200 patacas, e do Plano de Subvenção Temporário do

Pagamento das Tarifas de Energia Eléctrica às Unidades Habitacionais, de 432 000 milhares de patacas.

Quanto ao orçamento do PIDDA para o próximo ano, verifica-se um decréscimo de 17,4%, ou seja, de 3 110 400 milhares de patacas, face à previsão de 2013, cifrando-se o seu valor global em 14 801 380 milhares de patacas. Desagregando por valor superior a 500 000 000 patacas, registam-se os seguintes itens:

- ✧ Obras de instalações públicas: 3 279 710 milhares de patacas;
- ✧ Programa do sistema de transportes colectivos urbanos de Macau: 2 813 090 milhares de patacas;
- ✧ Habitação pública: 1 655 810 milhares de patacas;
- ✧ Estradas e pontes, taludes e canais de navegação: 1 242 570 milhares de patacas;
- ✧ Programa de aterros: 826 000 milhares de patacas;
- ✧ Programa do novo *campus* da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin: 721 330 milhares de patacas;
- ✧ Operação e controlo do tratamento de águas residuais e de resíduos: 568 060 milhares de patacas;
- ✧ Equipamento de serviços: 538 730 milhares de patacas.

À semelhança do ano económico transacto, por forma a aliviar a carga tributária que recai sobre os cidadãos em geral, propõe-se que, na proposta do Orçamento para o ano económico de 2014, seja dada continuidade à série de medidas de redução ou isenção fiscais já adoptadas em 2013. E, ao mesmo tempo, tendo por objectivo atenuar o encargo fiscal das Pequenas e Médias Empresas e dos contribuintes do Imposto Profissional, é ainda proposto que a isenção do rendimento colectável do Imposto Complementar de Rendimentos do

próximo ano seja elevada para 300 000 patacas e sejam devolvidos aos contribuintes 60% da colecta do Imposto Profissional de 2012, até ao limite de 12 000 patacas. A implementação das medidas de redução e de isenção fiscais e de devolução acima indicadas traduz-se numa diminuição da receita fiscal em cerca de 1 979 600 milhares de patacas, superior em 56%, ou seja, em 710 960 milhares de patacas, comparativamente a 2013.

Por último, o artigo 18.º da presente proposta determina a execução da devolução de 60% da colecta do Imposto Profissional, devido e pago relativamente ao ano de 2012, até ao limite de 12 000 patacas.

No seguimento da apresentação *supra* e da apreciação na especialidade do conteúdo desta proposta de lei, a Comissão considerou que, nas variações constatadas em determinadas despesas constantes desse diploma orçamental, seria de assinalar as despesas de alguns serviços públicos cujos valores ultrapassam em larga medida as respectivas despesas orçamentais autorizadas no ano económico de 2013. Deste modo, com base nas anteriores análises na especialidade dos orçamentos apresentados pelo Executivo, a Comissão julgou necessário inteirar-se melhor, tanto sobre a elaboração do orçamento pelos serviços públicos em apreço, como sobre a pertinência e a razoabilidade dos respectivos acréscimos nas despesas para o ano económico de 2014.

Para o efeito, atenta às variações registadas na despesa do Orçamento do ano de 2014 em alguns serviços, nomeadamente, Gabinete de Protecção de Dados Pessoais, Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da RAEM, Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Gabinete para os Recursos Humanos, Estabelecimento Prisional, Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Gabinete para o

Desenvolvimento de Infra-Estruturas e Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, a Comissão convidou os representantes desses dez serviços para estarem presentes e prestarem os necessários esclarecimentos e explicações, bem como para a facultação de dados complementares que permitissem dilucidar a pertinência e os motivos dos acréscimos registados em algumas rubricas dos respectivos orçamentos, face à execução orçamental das despesas nessas mesmas rubricas no ano de 2013.

De acordo com a explicação prestada pelos referidos serviços, o aumento da despesa orçamental no ano económico de 2014 deve-se, por um lado, ao aumento dos recursos humanos previsto. Assim, com a implementação do sistema de recrutamento centralizado na Administração Pública, verifica-se um atraso no plano do recrutamento de pessoal para esses serviços, o qual apenas se poderá concretizar efectivamente no próximo ano, resultando num aumento dos valores orçamentados para as despesas com o pessoal. O acréscimo das despesas deve-se também à realização de obras de renovação das instalações dos serviços e, ainda, ao facto de o volume de trabalho dos serviços ter aumentado, necessitando de haver, por conseguinte, um aumento nas despesas.

Deste modo, considerando as variações registadas nos valores orçamentais nos últimos dois anos, designadamente, a despesa orçamentada de 2012, a despesa efectiva e a respectiva taxa de execução orçamental, a despesa orçamental até aos meses de Junho e Agosto de 2013, a despesa efectiva e a correspondente taxa de execução orçamental, e ainda o valor global da despesa efectiva estimada para o ano, a Comissão manifestou a sua atenção e preocupação, tendo em conta a razoabilidade e a pertinência dos aumentos das despesas propostos pelos serviços. Essa atenção particular manifestada pela Comissão foi justificada, também, pelo facto de, nos últimos anos, se ter registado um aumento contínuo quer do número de trabalhadores da Administração Pública (segundo dados governamentais, o número de

trabalhadores da Administração Pública irá atingir 34 mil 438 pessoas no próximo ano) [1] quer, ainda, da despesa global orçamentada, suscitando preocupações quanto à forma de controlo da dimensão da estrutura e do pessoal dos serviços públicos, à simplificação dos procedimentos administrativos com base nos recursos humanos existentes, e à rentabilização da eficiência dos serviços e respectiva disponibilidade de quadros de pessoal.

Na sequência do esclarecimento prestado, a Comissão apontou para a possibilidade de algumas rubricas orçamentais serem objecto de uma elaboração mais detalhada e aperfeiçoada, sendo esta uma opinião também partilhada pelos representantes dos referidos serviços, os quais se comprometeràm a estudar formas para melhorar a elaboração do orçamento.

Durante a apreciação na especialidade da presente proposta orçamental, houve também deputados que manifestaram as suas opiniões e contribuíram com sugestões no que respeita à atempada integração na reserva financeira dos saldos orçamentais apurados em determinado ano económico, com vista a um aumento da rendibilidade da aplicação dos capitais financeiros. Essa opinião fundamenta-se no facto de que, em princípio, até 31 de Janeiro do ano económico seguinte, é suposto o Executivo ter já realizado todas as despesas orçamentadas, podendo-se conhecer, por isso, o valor do saldo orçamental apurado. Deste modo, deve-se integrar, o mais rápido possível, esse saldo orçamental na reserva financeira para aplicações de investimento, tendo sido também proposta a definição de um prazo legal para a integração de saldos

[1] De acordo com os dados do Executivo, até 30 de Abril de 2013, o número de trabalhadores do Governo da RAEM é de 29 899 e, até 31 de Dezembro de 2013, esse valor aumentará para 32 036. No ano de 2014, serão recrutados pelos vários serviços públicos 2613 trabalhadores, valor esse que, depois de subtraídos os 211 trabalhadores com saída prevista para o próximo ano, vai fazer com que o número total de trabalhadores no Governo da RAEM, até 31 de Dezembro de 2014, passe a ser de 34 438 pessoas. *In* Orçamento da RAEM do Ano Económico de 2014 (Dados Suplementares), Pág. 63

apurados nessa reserva financeira. Ou seja, no n.° 1 do artigo 4.° da proposta de lei do Orçamento de 2014, deve-se determinar a afectação do saldo financeiro apurado até 1 de Maio do ano económico seguinte, para que essa soma possa ser utilizada, com seis meses de antecedência, em aplicações financeiras de investimento .

Os representantes do Executivo responderam que, do ponto de vista jurídico, apenas depois de terminada a apreciação, pela Assembleia Legislativa, do relatório de execução orçamental do respectivo ano económico, é que o saldo orçamental apurado pode ser integrado na reserva financeira, seguindo-se a sua entrega à Autoridade Monetária e Cambial de Macau para ser aplicado em investimento. Exercendo a Autoridade Monetária e Cambial de Macau a função de entidade gestora da reserva central da RAEM, não obstante o saldo apurado não ter sido integrado na reserva financeira nos termos legais, na realidade sucede que, sempre que existir algum saldo registado pelos Serviços das Finanças, este montante apurado é afecto à reserva central da RAEM para ser aplicado em investimento pela Autoridade Monetária e Cambial. Por isso, acrescentou o Executivo, não se verifica qualquer situação de saldo orçamental estagnado e que não seja aplicado em investimento.

É importante salientar que, aquando da apreciação da proposta de lei do Orçamento de 2014, atendendo às opiniões e sugestões apresentadas pelos Deputados à Assembleia Legislativa no que refere à revisão da actual Lei de Enquadramento Orçamental, o Executivo sintetizou as reflexões essenciais sobre as alterações que serão introduzidas à referida lei orçamental, tendo ainda revelado que o procedimento legislativo para essas alterações teria início em finais de 2014. Assim, no que respeita à reformulação daquele diploma, seguem-se as seguintes alterações a serem inseridas:

Primeiro, serão novamente definidos os princípios da unidade e da universalidade da Lei de Enquadramento Orçamental, com vista a colmatar as eventuais falhas e deficiências que decorrem do somatório constituído pelo regime de caixa no sistema contabilístico em relação ao orçamento ordinário integrado do Governo, e pelo regime de acréscimo no sistema contabilístico respeitante ao orçamento integrado dos organismos especiais. Pelo facto de os valores orçamentais apenas poderem ser comparados com os valores reais na mesma base contabilística, devem ser demonstrados de forma separada os valores orçamentados e reais dos regimes de caixa e de acréscimo, e não de forma somatória.

Segundo, na manutenção do regime de caixa no sistema contabilístico, a aplicação da escrituração comercial pelo método de registo monográfico passará a adoptar o método de registo digráfico.

Terceiro, de acordo com as fontes de receitas e a natureza das despesas, será reestruturada a classificação económica que tem vindo a ser utilizada para parte das receitas e das despesas, acompanhada da sua desagregação por usos "externo" e "interno".

Quarto, será revogado o orçamento suplementar dos organismos autónomos, para controlar o orçamento das despesas e evitar que seja superior ao limite máximo do orçamento aprovado pela Assembleia Legislativa.

Quinto, será proibido o uso da dotação orçamental de um determinado serviço público para se obter compensações destinadas a reforçar o orçamento de outros serviços públicos, bem como a transferência orçamental entre diferentes capítulos desses mesmos serviços públicos.

Sexto, quanto à fiscalização do orçamento e da despesa do PIDDA, quando se proceder à elaboração do orçamento de avaliação de grandes obras pelos serviços públicos ou do orçamento com cariz de investimento, vão estes ser especificados por programas.

Sétimo, pelo facto de actualmente não se encontrar estipulado um valor legal de dotação provisional, o seu valor vai ser fixado entre 1% a 3%, após a revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, para suportar as despesas decorrentes de uma eventual ocorrência de incidentes públicos na execução orçamental do ano, e de outras despesas inadiáveis não previstas ou insuficientemente dotadas.

Os representantes do Executivo revelaram ainda que, segundo a calendarização da revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, a nova lei apenas poderá ser aplicada em 2015, para a elaboração do orçamento de 2016. No entanto, para acelerar, com a maior brevidade, a aplicação da fiscalização orçamental, antes da implementação formal da nova lei e aquando da entrega do orçamento de 2015, vão ser disponibilizadas primeiramente as informações do PIDDA, especificadas por programas e por valor total dos grandes projectos. Ao mesmo tempo, o Executivo vai apreciar e autorizar as alterações orçamentais a efectuar no âmbito do funcionamento geral dos serviços, e as que vierem a ocorrer entre os programas do PIDDA, de acordo com os princípios normativos da nova lei depois da revisão.

Finalmente, tendo presente a proposta da lei do Orçamento de 2014 em apreço, e o facto de a Lei de Enquadramento Orçamental não ter sido submetida ainda a uma revisão sistemática com a introdução das devidas alterações, a Comissão fez questão de reiterar a importância de se basear no actual quadro e estrutura de gestão orçamental, para se proceder segundo os princípios de

controlo rigoroso do orçamento, de gestão prudente das finanças, de poupança dos recursos e de rentabilização da eficiência. Nesse sentido, em todas as fases do orçamento, desde a sua elaboração, execução, controlo e fiscalização, deve-se ter presente a razoabilidade na realização das despesas inscritas. Quanto aos problemas que têm surgido em anos anteriores durante a elaboração e execução orçamental, trata-se de uma matéria que deve ser analisada do ponto de vista da utilização pertinente e eficiente dos recursos financeiros públicos. Deste modo, importa realçar a importância de um tratamento mais exacto dos valores na elaboração futura de orçamentos, designadamente no que se refere a despesa orçamental, com vista a evitar despesas desnecessárias, e a concretizar os objectivos de uma maior razoabilidade e eficiência geral na alocação dos recursos financeiros.

III - APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

1. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

1 – Artigo 13.º da Proposta de Lei - Isenção de Imposto do Selo sobre transmissões de bens

Comparativamente ao texto das propostas orçamentais referentes a anos económicos anteriores, constata-se que no artigo 13.º do presente diploma do Orçamento de 2014 foi aditado um novo número, que se apresenta como o n.º 6 desta norma jurídica, cujo articulado se transcreve de seguida para maior facilidade de análise:

"6. No caso em que coexistem dois ou mais adquirentes de um determinado imóvel:

1) quando o pedido de isenção é formulado por um casal em que um deles não é residente permanente, a verificação do requisito de propriedade de imóvel só tem de ser feita relativamente ao que é residente permanente, porque o outro não beneficia do direito à isenção;

2) quando o imóvel foi adquirido em compropriedade, só o adquirente que preenche os requisitos previstos no número 2 tem direito à isenção na proporção que lhe couber na colecta."

Assim, durante a apreciação e discussão pela Comissão deste novo número, foi analisada a intenção legislativa que lhe está subjacente, o motivo pelo qual foi aditado este número, quando nem sequer foi introduzida qualquer alteração à política de isenção de imposto do selo nem ao articulado que tem vigorado até ao momento, e ainda a clareza e a pertinência da redacção desta norma.

Segundo explicaram os representantes do Executivo, no aditamento deste número teve-se em consideração os problemas com que os serviços se têm deparado a nível prático de funcionamento, e o mesmo tem como objectivo uma melhor clarificação das questões relacionadas com a isenção de imposto do selo sobre transmissão de bens. Refira-se que estão contempladas duas situações, consistindo a primeira na isenção tributária em matéria do imposto do selo quando o imóvel é adquirido por ambos os cônjuges, e a segunda está relacionada com as outras circunstâncias para além da aquisição do imóvel por um casal, ou seja, a isenção de imposto do selo quando o imóvel é adquirido em compropriedade por dois ou mais adquirentes. Por isso, acrescentou o Executivo que o aditamento do referido número no artigo em apreço permite tornar mais

clara a disposição normativa, e vem também facilitar a interpretação da norma, tanto para o contribuinte como para a entidade tributária, aquando do pagamento e execução das obrigações fiscais.

Entretanto, afigurou-se que a versão inicial da presente proposta de lei do orçamento não conseguia reflectir esta intenção legislativa do proponente, nem a disposição legal em análise tinha considerado as diferentes tipologias de regimes matrimoniais de bens que podem estar envolvidas nesta regulamentação. Com efeito, no caso do regime de separação de bens, usualmente não se coloca a questão sobre a aquisição de um imóvel em compropriedade por um casal. Deste modo, a Comissão fez questão de solicitar aos representantes do Executivo o esclarecimento sobre a intenção legislativa desta norma e as interrogações suscitadas.

Em resposta, o proponente explicou que a principal finalidade desta norma visa fundamentalmente esclarecer quanto à eventual atribuição do direito à isenção de imposto do selo sobre a transmissão de imóvel, se este for adquirido em compropriedade por um casal durante o ano económico de 2014, pelo que foi aqui considerada apenas a aquisição de imóvel em compropriedade por casais em regime de comunhão geral de bens, em regime de comunhão de adquiridos e em regime de participação nos adquiridos. O regime de separação de bens foi aqui excepcionado pelo facto de, havendo uma autonomização da propriedade dos bens entre os cônjuges neste regime, inexistir a possibilidade de um imóvel ser adquirido em compropriedade pelo casal. Tratando-se desta última circunstância, a verificação dos requisitos de isenção tributária deve ser então individualizada para cada um dos cônjuges, no intuito de apurar se o mesmo se enquadra no disposto pelo número dois do artigo em análise sobre isenção de imposto do selo sobre transmissão de imóvel, ou seja, as condições de que o adquirente seja pessoa singular, maior de idade, residente permanente

na RAEM, e que, no ano de 2014, não seja proprietário de qualquer imóvel na RAEM, independentemente da utilização dada ao mesmo, de acordo com os fins previstos no artigo 1.º da Lei n.º 6/99/M de 17 de Dezembro.

Nesse contexto, o Executivo entendeu alterar a redacção da versão inicial da proposta de lei sobre esta matéria, passando a norma a estipular que "Quando for adquirido por um casal e o regime de bens adoptado for o da comunhão geral, da comunhão de adquiridos ou da participação nos adquiridos, mesmo que um dos cônjuges não seja residente permanente e desde que no ano de 2014 nenhum deles seja proprietário de qualquer imóvel nos termos do n.º 2, é atribuído o direito à isenção prevista no n.º 1".

De acordo com a nova redacção da norma, se o regime de bens adoptado pelo casal for o da comunhão geral, da comunhão de adquiridos ou da participação nos adquiridos, mesmo que um dos cônjuges não seja residente permanente e, antes de o casal adquirir um imóvel em compropriedade em 2014, nenhum deles seja proprietário de imóvel nos termos do n.º 2, será atribuído o direito à isenção do imposto do selo. Contrariamente, para os casais sob os regimes *supra* referenciados, se algum dos cônjuges já detivesse imóvel, por si ou em compropriedade, fica excluída a isenção fiscal do imposto do selo. Acresce que a redacção da norma foi também objecto de melhoria, tendo a expressão "em que um deles não é residente permanente" sido alterada para "mesmo que um dos cônjuges não seja residente permanente" para contemplar as duas situações, ou seja, ambos os cônjuges serem residentes permanentes, ou apenas quando apenas um deles é residentes permanente.

Relativamente ao número do artigo em apreciação, o mesmo foi também objecto de esclarecimento sobre a sua finalidade e intenção legislativa.

Assim, este número visa, sobretudo, regulamentar a eventual atribuição do direito à isenção do imposto do selo sobre transmissão de bens, quando o imóvel é adquirido em compropriedade por adquirentes para além de casal. Deste modo, no que respeita ao critério para o eventual benefício do direito à isenção fiscal, primeiro, é necessário que se tenha em conta a situação casuística de cada um dos adquirentes numa compra de imóvel em compropriedade. Para este efeito, a verificação será com base no critério definido pelo número 2 deste artigo, podendo-se confrontar com a situação em que todos os comproprietários reúnam os requisitos estabelecidos para a isenção do imposto do selo, ou, então, apenas alguns deles preencham os referidos requisitos que dão direito a esta isenção fiscal. No caso em que apenas alguns comproprietários satisfaçam os requisitos exigidos, estes continuam a beneficiar do direito à isenção do imposto do selo que lhes é atribuído, não sendo necessário que todos os comproprietários reúnam os requisitos definidos pelo número dois do artigo. Por outro lado, o mesmo número determina também a forma como é calculada a proporção na colecta que cabe a cada comproprietário para benefício da isenção do imposto do selo, ou seja, esta corresponde à proporção que lhe couber na colecta.

2 – Artigo 18.º - Devolução da colecta do imposto profissional

Quando comparado com as propostas de orçamento de anos anteriores, trata-se este artigo de uma disposição nova aditada, e que tem em vista concretizar o compromisso assumido pelo Chefe do Executivo, durante o debate das Linhas de Acção Governativa de 2013, de devolver o imposto profissional aos contribuintes titulares do bilhete de identidade da RAEM, até 31 de Dezembro de 2012.

Nos termos do número um deste artigo, durante o ano de 2014 procede-se à devolução de 60 %, até ao limite de 12 000 (doze mil) patacas, da colecta do imposto profissional, devido e pago relativamente ao ano de 2012. Paralelamente, a forma de devolução, bem como o prazo para o benefício deste direito e outras matérias também constam da regulamentação prevista nos restantes números do artigo em análise.

2. ANÁLISE FINANCEIRA

Notas introdutórias

1. A presente análise financeira é efectuada com base num conjunto de informação financeira mais completa e porventura mais detalhada nalguns domínios das contas públicas, relativamente a anos anteriores, dado que o Governo da RAEM facultou à Assembleia Legislativa, com um calendário mais razoável, um conjunto de **informação suplementar** aos Tomos I e II da proposta de orçamento de 2014, relativa a diversos mapas orçamentais descritivos e comparativos acompanhados de notas explicativas[2].

2. Importa ainda realçar a apresentação pela primeira vez de um **mapa de Situação do Pessoal** afecto aos diversos serviços ou organismos do sector público administrativo da RAEM, com indicação de uma estimativa do pessoal no final do ano anterior ao do orçamento (31.12.2013), da movimentação de pessoal (entradas menos saídas) perspectivada para o ano do orçamento e com uma projecção do pessoal no final do ano do orçamento

[2] Vide Documento intitulado Orçamento da RAEM do Ano Económico 2014 (dados suplementares).

(31.12.2014)[3]. Porém, os quadros relativos ao pessoal afecto a cada serviço ou organismo público, anexos à proposta de lei do orçamento de 2014, (Tomos I e II) incluem na generalidade informação relativa ao *pessoal do quadro* e do *pessoal fora do quadro*, mas nalguns casos a informação não está completa (por falta de um dos quadros) ou não existe mesmo (como é o caso da AMCM). Porventura, a apresentação destes quadros carece de ser melhorada no futuro e haverá que precisar a data a que se reporta a apresentação dos quadros de pessoal.

3. Apesar da assinalável melhoria na prestação quantitativa e qualitativa de informação financeira à Assembleia Legislativa, aquando da entrega da proposta de lei do orçamento, subsistem ainda aspectos a aperfeiçoar no quadro de apresentação do orçamento ao órgão legislativo (susceptíveis de serem contemplados na revisão da lei de enquadramento orçamental), nomeadamente os que se reportam à elaboração de um **relatório de apresentação do orçamento** por parte do Executivo no qual sejam abordadas nomeadamente as seguintes matérias: enquadramento institucional (Lei Básica) e macroeconómico do orçamento; critérios de projecção da receita e de fixação das dotações de despesa por serviço ou organismo e das dotações do PIDDA e de outras despesas de capital; descrição dos programas, projectos de investimento público, contratos de prestação de serviços ou de concessões públicas ou outras medidas decorrentes das linhas de acção governativa com impactos orçamentais significativos (inclusive em anos financeiros vindouros); e objectivos, estratégias ou orientações de condução das finanças públicas nos domínios da receita fiscal, da despesa pública e da gestão da reserva financeira da RAEM e de outros activos financeiros públicos.

[3] Vide páginas 63 a 66 do documento Orçamento da RAEM do Ano Económico 2014 (dados suplementares).

4. De notar que a *Nota Justificativa* à proposta de lei do orçamento e a *Apresentação das Linhas de Acção Governativa no domínio da Economia e Finanças,* são documentos habitualmente apresentados aos deputados da Assembleia Legislativa pelo Secretário para a Economia e Finanças, que já contemplam algumas das citadas matérias susceptíveis de contribuir para uma melhor explicitação financeira e fundamentação do orçamento e suas interligações com as linhas de acção governativa do mesmo ano financeiro.

5. À semelhança de anos anteriores e para efeitos de fundamentação da análise financeira procedeu-se à elaboração de **8 quadros de informação financeira essencial** que se apresentam em anexo 1. Os quadros são elaborados numa perspectiva comparativa com os orçamentos de anos anteriores ou do ano em curso e/ou com as contas de receitas ou de despesas de anos de execução orçamental findos, incluindo-se ainda os dados respeitantes às contas provisórias da execução orçamental do ano em curso (de Janeiro a Agosto de 2013 para a generalidade das contas e de Janeiro a Outubro de 2013 para as despesas com o PIDDA).

6. Nestas notas introdutórias é fundamental esclarecer que na proposta de lei do Orçamento de 2014 as **contas privativas do Fundo de Segurança Social** sofreram um reposicionamento orçamental passando a estarem incluídas no **grupo dos organismos especiais**, dado ser intenção do Governo instituir o *regime contabilístico de acréscimo* nesta entidade autónoma e dispensar a mesma de cumprir as suas obrigações de prestar contas segundo o regime de contabilidade pública definido para a generalidade dos serviços e organismos que integram o sector público administrativo da RAEM[4].

[4] O facto de o FSS adoptar o regime de contabilidade de acréscimo (o qual contempla demonstrações financeiras de natureza patrimonial) não significa necessariamente

7. A referida mudança no sistema informativo orçamental do FSS teve implicações, em primeiro lugar, **na comparabilidade dos valores globais do orçamento de 2013 e de 2014**, conforme o descrito no capítulo da apreciação global do orçamento proposto para 2014. Em segundo lugar, teve como consequência um enfraquecimento da desejável *unidade e universalidade do orçamento da RAEM* (conforme princípio inscrito na lei de enquadramento orçamental de 1983) e uma não obrigação de *especificação da despesa* em conformidade com as classificações económica e funcional (princípios também consagrados na LEOR 1983). A exclusão de um maior número de serviços e organismos das obrigações de contabilidade pública torna, assim, cada vez mais impraticável o objectivo (se proposto) de consolidação de contas públicas no sector público administrativo da RAEM[5].

8. Acresce ainda uma perda qualitativa no significado político-orçamental das *classificações económica e funcional da despesa* e da *classificação económica da receita*, classificações que seguem padrões internacionais recomendados por instituições como o Fundo Monetário Internacional. Em particular, na despesa por funções governativas, a despesa social na importante **função de segurança e acção sociais** deixou a partir do orçamento de 2014 de incluir a despesa com as prestações sociais do FSS,

---

que a entidade não possa continuar a cumprir com o plano de contas orçamentais do regime de contabilidade pública.

[5] O objectivo de obtenção de uma só conta consolidada de receitas, despesas e saldo das contas públicas no sector público administrativo é recomendado por várias instituições internacionais, nomeadamente pelo Fundo Monetário Internacional e pela OCDE, existindo nomeadamente uma norma internacional de contabilidade pública específica para o efeito (IPSAS 6). A consolidação de contas públicas na Região Administrativa Especial de Hong Kong é uma realidade, tanto na base do regime de caixa como na base do regime de acréscimo, existindo adicionalmente uma demonstração de conciliação de resultados apurados em cada um dos dois regimes.

para além das prestações sociais do FP, passando a reflectir principalmente as despesas em acções sociais do IAS e o valor dos fundos destinados ao Regime de Poupança Central. A desvalorização (aparente) daquela importante função social distorce concomitantemente a estrutura da despesa pública por funções governativas.

Enquadramento macroeconómico internacional e local

9. A proposta de Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para o ano económico de 2014 (OR 2014) enquadra-se numa **conjuntura económica e financeira internacional** dominada por um enfraquecimento no crescimento real da economia mundial, determinado sobretudo por um clima de austeridade na condução das políticas orçamentais e de natureza predominantemente recessiva na produção e emprego nas economias da Zona Euro. Segundo as previsões macroeconómicas do Fundo Monetário Internacional *"World Economic Outlook"*, de Outubro de 2013, as **economias avançadas,** lideradas pela economia dos EUA, deverão recuperar ligeiramente em 2014 do fraco crescimento da actividade económica registada nos últimos anos, sendo expectável uma maior procura de importações nestas economias a qual não deixará de beneficiar as economias emergentes ou em desenvolvimento.

10. Em 2014, perspectiva-se um maior ritmo de crescimento do comércio mundial de bens e serviços (+4,9% em volume), uma ligeira descida dos preços do petróleo e de outras matérias-primas e uma situação global de baixas taxas de juro no que diz respeito às principais divisas mundiais.

PREVISÕES DE CRESCIMENTO DA ECONOMIA MUNDIAL

(taxas de crescimento real, %)

			Projecção	
	2011	2012	2013	2014
Economia Mundial	3.9	3.8	2.9	3.6
Economias Avançadas	1.7	1.5	1.2	2.0
EUA	1.8	2.8	1.6	2.6
Japão	-0.6	2.0	2.0	1.2
Zona Euro	1.5	-0.6	-0.4	1.0
Economias em Desenvolvimento	6.2	4.9	4.5	5.1
R. P. China	9.3	7.7	7.6	7.3
Comércio Mundial (bens e serviços)	6.1	2.7	2.9	4.9

Fonte: IMF - *World Economic Outlok* (Outubro de 2013).

11. Por seu turno, em 2014 as **economias emergentes e em desenvolvimento** irão provavelmente acelerar ligeiramente o seu ritmo de crescimento económico (+5,1%) e de igual modo as suas exportações crescerão a um ritmo mais intenso (+5,8%). Em particular, a economia da **R. P. China** apesar da desaceleração da actividade económica sofrida desde 2010, irá continuar a registar um ritmo de crescimento económico dos mais elevados no mundo (+7,3%), embora ligeiramente inferior ao estimado pelo FMI para o ano em curso de 2013 (+7,6%). As tendências de moderação dos preços do petróleo e das principais matérias-primas transaccionáveis, as baixas taxas de juro mundiais e o maior ritmo de crescimento da procura mundial de bens e serviços são variáveis macroeconómicas que irão provavelmente contribuir em 2014 para um crescimento económico sustentado e não inflacionista da economia chinesa.

12. Numa conjuntura internacional ligeiramente mais favorável nas economias mais avançadas do mundo, embora com alguns riscos de natureza financeira, e face a um crescimento económico sustentado no Interior da China, ainda que ligeiramente mais moderado no ano de 2014, não se perspectiva um crescimento da procura externa de visitantes na economia de Macau muito diferente do verificado nos três primeiros trimestres do ano em curso, podendo mesmo a procura global beneficiar com a concretização de alguns projectos de investimento privado. Aliás, no corrente ano (de 2013) observa-se uma tendência firme de crescimento real das exportações de serviços ligeiramente acima dos 10 por cento, certamente muito associada às despesas dos visitantes com o jogo e turismo, as quais explicam em grande parte o elevado dinamismo da economia de Macau nos anos mais recentes.

13. Na realidade, a taxa de crescimento real do PIB de Macau tem vindo a situar-se nos últimos três trimestres nos dois dígitos, entre 10 e 11 por cento, conforme se pode observar no quadro exposto.

CRESCIMENTO ECONÓMICO EM MACAU

(taxas de crescimento real, em %

	2011	2012	2013		
	ANO	ANO	I. TRIM.	II. TRIM.	III. TRIM.
Produto Interno Bruto	**21.8**	**9.9**	**10.8**	**10.2**	**10.5**
do qual:					
Exportações de serviços	*30.1*	*6.8*	*8.5*	*11.1*	*11.9*

Fonte: Estimativas do PIB do III Trimestre de 2013 (DSEC).

14. Em particular, as exportações de serviços que representam 106 por cento do PIB de Macau em 2012 (a preços de 2011) deram o principal contributo para o **crescimento real da economia de 10,5 por cento nos primeiros 9 meses de 2013.** No mesmo período, o contributo da procura externa líquida (exportações menos importações de bens e serviços) para o crescimento real do produto foi da ordem de ¾, enquanto a procura interna (consumo privado e público mais investimento) se quedou por um contributo de cerca de 1/4.

15. A **taxa de inflação** - medida pelo Índice de Preços no Consumidor (Geral) – atingiu nos últimos 12 meses findos em Outubro de 2013 uma variação média homóloga de 5,5 por cento, o que compara com o valor médio de 6,1 por cento registado nos 12 meses de 2012. Contudo, nos dois últimos meses conhecidos, de Setembro e Outubro de 2013, verificou-se um maior ritmo de crescimento dos preços no consumidor, tendo o índice de Outubro de 2013 registado uma variação homóloga anual de 6,2 por cento. Entretanto, no terceiro trimestre de 2013, **a taxa de desemprego** permanece com um valor relativamente baixo (de 1,9%) e a **mediana do rendimento médio mensal do emprego** manteve-se pelo quarto trimestre sucessivo no valor de 12 000 patacas, o que compara com o valor de 11 700 patacas do trimestre homólogo de 2012 (+2,6%).

Proposta de orçamento da receita global e da despesa global da RAEM para o ano económico de 2014

16. A proposta de lei intitulada "Lei do Orçamento de 2014" (LOR2014), inclui no artigo 2.º uma **receita global estimada em 153 620 milhões de**

patacas[6] e no artigo 3.º uma **despesa global inscrita no valor de 77 612 milhões de patacas.**

17. O artigo 4.º da mesma proposta avalia o **saldo do Orçamento central** em **64 161 milhões de patacas** (número 1) e o **resultado do exercício dos organismos especiais** para o mesmo ano económico de 2014 em **11 847 milhões de patacas** (número 2).

Comparação das receitas e despesas globais e dos excedentes orçamentais previstos para 2014 com o Orçamento inicial de 2013

18. Os números absolutos do orçamento por si só pouco ou nada esclarecem sobre a razoabilidade do orçamento proposto, devendo os mesmos ser objecto de uma referência à sua dimensão relativa face à riqueza criada na economia (PIB) e à sua comparabilidade com os valores de orçamentos ou contas de anos anteriores. Na impossibilidade de se dispor de uma estimativa oficial do Governo para o crescimento do PIB no próximo ano de 2014[7], fica a análise financeira limitada à comparação com os valores globais de orçamentos ou contas de anos anteriores e às principais variações em termos de componentes de receita e de despesa.

---

[6] A fim de facilitar a leitura dos grandes números do orçamento, optou-se por uma ordem grandeza do milhão de patacas (1 000 000 patacas) na presente análise financeira.

[7] De acordo com o artigo 105.ºda Lei Básica da RAEM "Na elaboração do orçamento, a Região Administrativa Especial de Macau segue o princípio de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e das despesas, evitar o *deficit* e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região".

19. De qualquer forma, sobressai, desde logo, a particularidade notável em qualquer economia do mundo de em relação a um orçamento com uma receita global estimada em 153,6 mil milhões de patacas, o Governo propor realizar uma despesa global de 77,6 mil milhões de patacas e efectuar uma poupança orçamental global da ordem de 76 mil milhões de patacas, equivalente a uma **taxa de poupança de 49,5 por cento** da receita total a arrecadar.

20. Em termos de comparação com o orçamento do ano anterior, aprovado pela Lei do Orçamento de 2013, a receita global sobe em cerca de 18,8 mil milhões de patacas ou mais catorze por cento **e a despesa global diminui em perto de 5 mil milhões de patacas ou seja menos 6 por cento**[8]. Trata-se da primeira proposta de orçamento da RAEM com uma diminuição da dotação global a aprovar pela Assembleia Legislativa, num ano de 2014 de esperada continuidade do crescimento económico e de crescimento muito razoável da receita integrada do Governo (+12%). **Como se explica a proposta de um orçamento com uma variação negativa na despesa orçamentada global?**

21. Importa ter presente que na proposta de orçamento para 2014 se verifica **uma alteração no posicionamento orçamental do Fundo de Segurança Social (FSS)**, cujas contas individuais deixam de pertencer à Conta integrada do Governo e passam a partir de 2014 a fazer parte das contas dos organismos especiais. Os organismos especiais são organismos autónomos que por razões de utilizarem uma contabilidade em regime de acréscimo estão dispensados de prestarem contas em conformidade com o regime de contabilidade pública (vide artigos 10.º e 70.º do Regulamento

[8] Uma despesa orçamentada de -6% a preços correntes equivale aproximadamente a uma despesa orçamentada real de -11 ou -12%, descontado o efeito de uma taxa de inflação pressuposta em 5 ou 6%.

Administrativo n.°6/2006 - regime de administração financeira pública RAFP). Por Despacho do Chefe do Executivo n.°226/2013, publicado no Boletim Oficial da RAEM n° 32, de 5 de Agosto de 2013, foi autorizado o FSS a adoptar o regime contabilístico de acréscimo e aditada aquela entidade à lista de organismos especiais.

22. A alteração no posicionamento orçamental do FSS tem implicações significativas na comparabilidade de valores entre o orçamento proposto para 2014 e o orçamento do ano anterior, dada a dimensão financeira relevante das suas receitas, despesas e saldos orçamentais. Segundo, a Conta da RAEM de 2012, à despesa do orçamento inicial de 8,8 mil milhões de patacas e de 14,2 mil milhões no orçamento final do FSS correspondeu uma despesa efectiva de 1,4 mil milhões de patacas no final do mesmo ano. Neste caso, a taxa de execução orçamental rondou os 16% em relação ao orçamento inicial e apenas 10% em relação ao orçamento final.

23. Ora, a introdução do regime contabilístico de acréscimo no FSS (na falta de um plano de contas patrimoniais de activos e passivos financeiros que complementasse as demonstrações financeiras segundo o regime contabilístico de caixa), vai ao encontro de restituir um maior rigor à despesa orçamentada no Orçamento da RAEM e de, a partir de 2014, poder além disso reforçar a transparência e qualidade informativa das contas do FSS através de uma demonstração financeira da sua situação patrimonial.

24. Neste enquadramento, se compreende melhor **o decréscimo de 6 por cento na despesa global proposta para 2014 face à despesa do orçamento inicial de 2013**, decréscimo este que se explica em parte muito significativa pelo decréscimo na dotação afecta aos investimentos do PIDDA (-17%), mas também pela alteração nos procedimentos de orçamentação do FSS e sua passagem para o grupo dos organismos especiais.

25. No fundamental, o que se pode concluir é que na situação do orçamento proposto para 2014, a despesa orçamentada do FSS aparece elaborada de uma forma mais realista, tendo havido uma redução na dotação proposta relativamente ao orçamento anterior da ordem de -8,4 mil milhões de patacas (ou -74%) na despesa proposta para ser efectivamente realizada[9] (confrontar quadros 4 e 8 em anexo).

26. Por seu turno, na proposta de orçamento de 2014 **a previsão de saldo orçamental dos organismos autónomos é nula**, ao contrário do de 2013 no qual o Governo previu um saldo orçamental de 9 528 milhões de patacas (unicamente respeitante ao Fundo de Segurança Social). O saldo orçamental previsto de *equilíbrio perfeito entre receitas orçamentais e despesas orçamentais dos organismos autónomos* não deixa de poder ser considerado no mínimo de difícil ou de quase impraticável execução orçamental. Na realidade, nos últimos anos de execução orçamental conhecidos tem-se verificado sempre um apuramento de saldos na conta de gerência dos organismos autónomos de valor superior ao dos saldos transitados de anos anteriores no início do mesmo ano de gerência. Assim, por exemplo, nos anos económicos de 2010, 2011 e 2012, o saldo de execução orçamental dos organismos autónomos (sem inclusão dos organismos especiais) foi de, respectivamente, 8,2, 13,6 e 18,2 mil milhões

[9] Trata-se de um valor aproximado dado que a classificação da despesa segundo o regime de acréscimo é diferente da do regime de caixa da contabilidade pública. Nesta última, ao contrário da primeira, não estão incluídas *depreciações e amortizações* (de instalações, equipamentos e viaturas) na despesa orçamentada. Por seu turno, as despesas de investimento do FSS (de 17,2 milhões de MOP) não estão incluídas no orçamento do gasto total para 2014 (de 2 963,9 milhões de MOP), mas sim num orçamento individualizado (vide Tomo II do Orçamento da RAEM de 2014).

de patacas, tendo em qualquer um desses anos o saldo final de gerência sido superior ao saldo transitado no início da gerência[10].

27. Esta forma pouco rigorosa de orçamentação das receitas e despesas dos organismos autónomos tem a ver nomeadamente (entre outros aspectos) com o facto de no regime de administração financeira pública *não se distinguir a situação financeira patrimonial dos fundos autónomos* relativamente à situação financeira dos outros organismos autónomos, não fazendo qualquer sentido relativamente aos primeiros se exigir que todos os seus fundos próprios sejam despendidos integralmente no exercício orçamental seguinte. Tal foi o que aconteceu nos últimos orçamentos com o FSS, e que o Executivo veio agora corrigir com a passagem daquele entidade autónoma para o grupo dos organismos especiais[11]. Acresce ainda o facto de na preparação dos orçamentos por parte dos organismos autónomos, a DSF exigir mapas de justificação das propostas de dotações orçamentais com base numa comparação com as dotações do orçamento inicial do ano anterior, quando mais realisticamente a base comparativa deveria ser a do orçamento ajustado após a aprovação do primeiro orçamento suplementar ou, ainda mais correctamente, com uma estimativa do próprio organismo autónomo da

[10] Por exemplo, o FDIC no orçamento inicial para 2012 incluiu nas receitas orçamentadas para 2012, saldos de anos económicos anteriores no valor de 726 milhões de patacas e elaborou um orçamento das despesas igual aos das receitas (previsão de saldo orçamental = 0). Na conta de gerência de 2012, apurou-se um saldo da gerência anterior de 843 milhões de patacas e um saldo para a gerência seguinte 1 023 milhões de patacas, decorrente de receitas orçamentais cobradas de 1 539 milhões de patacas de valor superior às despesas orçamentais realizadas de 516 milhões de patacas.

[11] Uma alternativa teria sido a de separar o *orçamento de funcionamento corrente* do *orçamento de investimento financeiro* (este último faz todo o sentido num Fundo que pretende capitalizar os seus capitais próprios para fazer face a responsabilidades futuras).

despesa a realizar nos 12 meses do orçamento em curso (com base nos dados conhecidos até Agosto ou Setembro do próprio ano e não com base num orçamento em curso que foi elaborado em Agosto ou Setembro do ano anterior).

28. No ano de execução orçamental em curso (2013), está previsto na Lei do Orçamento de 2013 um *saldo de execução orçamental* de 9 528 milhões de patacas nos organismos autónomos, unicamente atribuível ao saldo do orçamento privativo do FSS. Porém, segundo os dados da conta provisória da execução orçamental da Conta integrada do Governo até 31 de Agosto de 2013, verifica-se que efectivamente o valor apurado nos *saldos de anos económicos anteriores* dos organismos autónomos, incluídos nas receitas de capital, atinge o montante de 18 186 milhões de patacas. Em 31 de Agosto de 2013, o saldo das disponibilidades financeiras nas instituições bancárias do conjunto dos organismos autónomos (incluindo os organismos especiais) cifrava-se em cerca de 58,0 mil milhões de patacas [12], valor este significativamente superior ao verificado no final do ano de 2012 (de 48,5 mil milhões de MOP).

A estrutura bipartida de apresentação do orçamento global da RAEM

29. Face ao esquema bipartido da estrutura de apresentação do orçamento, importa para efeitos de análise financeira distinguir o orçamento das receitas e despesas integradas do Governo do orçamento de rendimentos e gastos agregados dos organismos especiais, dado que os mesmos envolvem concepções, sistemas e regimes contabilísticos distintos[13], sendo impossível a

[12] Elementos Suplementares de informação à proposta de lei do Orçamento de 2014 (DSF, Governo da RAEM).

[13] No orçamento da conta integrada do Governo a contabilização das receitas e despesas faz-se segundo o regime de base de caixa, isto é os registos são

立法會 格式六
AL Modelo 6
A-4 規格印件 2013年4月
Formato A-4 Imp. Abr. 2013

integração das duas contas numa só conta consolidada representativa do universo dos serviços e organismos do sector público administrativo.

30. Acresce na apresentação da proposta de orçamento de 2014, a preocupação do Executivo em separar os saldos previstos da **conta central do Governo** dos saldos das **contas privativas dos organismos autónomos**, o que se confira como razoável e legítimo à luz da legislação actual sobre finanças públicas. No entanto, conforme o exposto anteriormente verifica-se que na realidade o princípio de igualar receitas e despesas orçamentadas nos organismos autónomos não se confirma após o apuramento dos resultados da execução orçamental. Por isso, *a análise da situação financeira da conta integrada do Governo não deve estar confinada à conta do Tesouro da RAEM (de saldos orçamentais acumulados), mas também deve ter em conta as disponibilidades e outros activos financeiros dos organismos autónomos.*

31. No orçamento proposto para 2014, com a passagem do FSS para o grupo dos organismos especiais, opera-se uma importante alteração na dinâmica de relações financeiras entre a conta integrada do Governo e a conta agregada dos organismos especiais. Assim, enquanto no período anterior a 2014 *as receitas legais e transferências* de verbas do orçamento

---

efectuados no momento da entrada de fundos (recebimentos) ou de saída de fundos (pagamentos). Para além disso, as despesas de investimento são contabilizadas pelo seu valor total de aquisição. No orçamento dos organismos especiais a contabilização opera-se no regime de base de acréscimo, isto é, os registos são efectuados no momento em que se verificam as transacções ou acontecimentos económicos, independentemente de haver lugar de imediato ou mais tarde a recebimentos ou pagamentos. Neste regime, as despesas de investimento quando ocorrem não são consideradas pela sua totalidade, mas antes sim são objecto de depreciações anuais em função do tempo de vida útil esperado para o bem económico.

central a favor dos orçamentos privativos dos organismos especiais estavam confinadas sobretudo a verbas destinadas ao Fundo de Pensões e à AMCM, e em menor escala, à Fundação Macau, a partir do OR de 2014 aquela rubrica sob consideravelmente por via das *comparticipações e transferências orçamentais* a favor do orçamento privativo do FSS e que na conta central estão reflectidas como despesas orçamentadas no *Capítulo 50 - Contas de ordem da despesa segundo a classificação orgânica*. Note-se que a partir do orçamento de 2014 os saldos orçamentais do FSS deixam de ser contabilizados na conta integrada do Governo e passam a ser contabilizados como resultado do exercício no orçamento privativo daquele Fundo e nos resultados agregados dos organismos especiais. Assim se explica, o acréscimo de rendimentos e dos resultados do exercício dos organismos especiais no orçamento de 2014 face ao orçamento do ano anterior (vide quadro 8 em anexo).

Orçamento integrado do Governo – apreciação da receita prevista e da despesa orçamentada.

32. Em termos de apreciação global do **orçamento integrado do Governo para 2014,** verifica-se que a receita prevista sobe em cerca de 15,6 mil milhões de patacas (+12%) e a despesa inscrita no orçamento cresce aproximadamente em 2,1 mil milhões de patacas (+3%), relativamente aos valores correspondentes do orçamento inicial de 2013 (vide quadro 2). O correspondente saldo orçamental previsto sobe de 50,6 mil milhões de patacas em 2013 para 64,2 mil milhões de patacas em 2014, com a particularidade de este último não incluir o excedente financeiro do FSS (resultado do exercício de 9,1 mil milhões de MOP).

33. Não se conhecem os **pressupostos** em que o Governo assentou para *projectar um crescimento anual da receita de 12% e da despesa de 3% no*

que se refere à conta integrada do Governo. Na apresentação de futuros orçamentos, seria de todo conveniente, para melhor compreensão da proposta de orçamento, que o Governo explicitasse melhor os critérios ou pressupostos em que assentam as projecções das principais componentes de receita e de despesa, não se circunscrevendo a apresentar os principais números do orçamento e respectivas variações face ao orçamento anterior. Acresce que em momentos de alteração excepcional nos procedimentos de orçamentação – como acontece em relação ao orçamento do FSS – é fundamental assegurar alguma comparabilidade dos orçamentos apresentados, esforço este que deve partir da iniciativa da Direcção dos Serviços de Finanças, dadas as suas responsabilidades em matéria orçamental.

Apreciação do orçamento da receita integrada do Governo: componentes, estrutura e crescimento

34. Conforme se pode verificar no quadro 3 em anexo, o acréscimo previsto da receita integrada do Governo de 15,6 mil milhões de patacas, está focalizado exclusivamente nas *receitas correntes* (+27,5 mil milhões de MOP), dado que as *receitas de capital* decrescem significativamente (-11,9 mil milhões de MOP). O decréscimo desta última rubrica deriva no fundamental da não inclusão no orçamento de 2014 dos *saldos de anos económicos anteriores* do FSS (-10,2 mil milhões de MOP).

35. Nos **impostos directos** sobressai o aumento previsto na cobrança do imposto sobre o rendimento dos *jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino* (+23,2 mil milhões de MOP ou +25%). Nos **impostos indirectos** cabe ao *imposto de selo - diversos* a maior variação (+1,06 mil milhões de MOP ou +48%), o que se ficará a dever sobretudo ao aumento expectável na

cobrança do *imposto de selo por transmissão de bens* (+0,9 mil milhões de MOP).

36. Merecem também uma referência especial as receitas previstas em *prémios provenientes da concessão de terrenos* (+0,925 mil milhões de MOP) e nas *contribuições especiais sobre o jogo* (+1,04 mil milhões de MOP).

37. À semelhança de orçamentos anteriores, é de realçar a posição muito saliente das **receitas associadas aos jogos de fortuna ou azar em casino**[14] na dinâmica de crescimento das receitas orçamentadas, estimando-se que as mesmas atinjam um montante da ordem de 124 mil milhões de patacas na proposta de OR 2014, o que representa um acréscimo de 24,2 mil milhões de patacas (+24%) relativamente aos valores do OR de 2013.

38. Em termos de **estrutura das receitas integradas do Governo**, as receitas associadas ao Jogo e inscritas no OR 2014 no montante de 124 mil milhões de patacas (100 mil milhões de MOP no OR de 2012), representam sensivelmente 88 por cento das receitas correntes orçamentadas para o mesmo ano e aproximadamente 81 por cento do orçamento da receita total do Governo. A seguir às receitas orçamentadas do Jogo, as receitas orçamentadas do *imposto complementar*, do *imposto de selo* e os *prémios de concessão de terrenos* são as segundas mais importantes em termos de peso na estrutura das receitas correntes.

[14] Incluem os impostos sobre os jogos de fortuna ou azar ou outros em casino, as comissões dos promotores do jogo, as contribuições para o desenvolvimento urbano, promoção turística e segurança social. A *contribuição para o desenvolvimento da cultura, educação e ciência* está apurada nas contas de rendimentos da Fundação Macau (que faz parte dos organismos especiais).

39. A presente proposta de lei do orçamento para 2014 prevê nos seus artigos 11.º a 22.º, um **conjunto de isenções ou reduções fiscais estimado pelo Governo em 2 413 milhões de patacas**[15] (1 612 milhões de MOP no OR de 2013), que corresponde sensivelmente a perdas em receitas fiscais da ordem de 1,7 por cento das receitas correntes previstas para serem cobradas no ano de 2014 (14,2 por cento se excluirmos as receitas correntes associadas ao jogo).

40. O Governo tem sido tradicionalmente muito conservador na projecção da receita integrada do orçamento proposto, especialmente no que toca à principal componente da receita corrente, designadamente a que se refere ao ***imposto especial sobre o jogo*** (01-01-05-01). No orçamento proposto de 2014, a receita projectada nesta rubrica pelo Governo é de 115 500 milhões de patacas, o que representa um acréscimo de 25 por cento em relação ao orçamento de 2013. A execução orçamental de Janeiro a Agosto de 2013 revela uma receita arrecadada no *imposto especial sobre o jogo* de 80 213 milhões de patacas, pelo que muito provavelmente a receita no final do ano de 2013 vai atingir um valor superior a 120 000 milhões de patacas (pressupondo uma média mensal de receita da ordem de 10 000 milhões de patacas até ao final do ano).

41. Relativamente às receitas totais correntes cobradas até ao final de Agosto de 2013, é expectável, de igual modo, que as mesmas no final do ano superem os valores orçamentados para 2013 (de 114 mil milhões de MOP) e que possam ficar mesmo acima dos valores orçamentados para 2014 (de 141 mil milhões de MOP).

[15] Inclui o valor de 434 milhões de patacas da devolução extra de 60% do imposto profissional pago no ano económico de 2013, mas que a DSF considera como exequível (a devolução) no ano económico de 2015.

Despesa integrada do Governo segundo a classificação orgânica

42. A **despesa integrada do Governo** orçamentada para 2014 no valor de 80 mil milhões de patacas, regista um **aumento de 2,08 mil milhões de patacas** relativamente ao OR inicial de 2013 (+3%). As suas principais componentes revelam comportamentos diferenciados, conforme a seguir se refere:

- Crescimento das **despesas de funcionamento do governo e serviços sem autonomia financeira** no valor 3,07 mil milhões de patacas (+10%);
- Decréscimo nas **despesas com os Investimentos do Plano (PIDDA)** de 3,11 mil milhões de patacas (-17%);
- Crescimento das **despesas dos Organismos Autónomos** e **das transferências orçamentais**[16] da ordem de 2,12 mil milhões de patacas (+7%).

43. O quadro 4 em anexo possibilita uma observação analítica da **despesa proposta para 2014 segundo a classificação orgânica**, em comparação com o orçamento do ano de 2013 (inicial e autorizado em 31.08.2013) e as contas da execução orçamental de 2011 e de 2012. O orçamento de despesa proposto para 2014 está ordenado por ordem decrescente da despesa por entidade orgânica, sendo de sublinhar que nos *serviços centrais*, as despesas de funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), Direcção dos Serviços de Forças de Segurança de Macau (DSFSM), Direcção dos Serviços de Assuntos de Tráfego (DSAT) e mais recentemente a Direcção de Serviços dos Assuntos Marítimos e Água (DSAMA) (anterior Capitania dos

[16] Optou-se por somar à despesa orçamentada dos organismos autónomos o valor das contas de ordem – consignações, comparticipações e transferências orçamentais por ser através desta última rubrica que em 2014 são transferidos os recursos financeiros atribuíveis ao orçamento privativo do FSS (organismo especial).

Portos) atingem os valores orçamentados mais elevados. No seu conjunto, estas quatro direcções de serviços representam sensivelmente 14 por cento da dotação global da despesa integrada do Governo orçamentada para 2014.

44. No caso da DSAT importa notar que na dotação global da despesa de 1,88 mil milhões de patacas encontra-se reflectida uma dotação relativa a *despesas com o serviço público de transportes colectivos de passageiros* (código 02-03-09-07 da classificação económica) no valor de 1,32 mil milhões de patacas. A classificação desta despesa no capítulo da despesa -02-00-00 – aquisição de bens e serviços é susceptível de correcção contabilística, tendo em atenção que estas despesas correspondem efectivamente a pagamentos a efectuar às sociedades exploradoras do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros e daí a classificação, porventura mais correcta, de *transferências correntes para particulares* (código 04-03 da classificação económica). Neste caso, trata-se de uma inscrição orçamental para a qual a Assembleia Legislativa não reúne informação suficiente para ajuizar da sua razoabilidade dado que tais encargos decorrem de uma contratação não publicitada.

45. As despesas plurianuais publicadas no Boletim Oficial da RAEM respeitantes a futuros pagamentos a realizar pela Administração e decorrentes da contratação deste serviço público estão discriminadas no **anexo 2** do parecer. O valor total dos encargos financeiros a pagar às três sociedades no período de 2001 a 2018 ascende a **5,5 mil milhões de patacas** (a preços correntes e admitindo não haver mais nenhuma actualização de preços no referido período). Este montante equivale a 1,6 por cento da riqueza total produzida em Macau em 2012 (PIB a preços correntes) ou a 6,9 por cento do orçamento total da despesa integrada do Governo para 2014 (matéria esta susceptível de ser contemplada no articulado do projecto de revisão da lei de enquadramento orçamental).

46. No caso da DSAMA, a quase duplicação no valor da dotação global relativamente ao orçamento de 2013 (o seu valor passa de 513 para 1 002 milhões de patacas) fica-se a dever em grande parte ao facto de no capítulo da despesa de **bens e serviços** estar prevista uma **dotação específica para água bruta** no valor de 290 milhões de patacas antes classificada (e bem) nas despesas comuns do capítulo 12 no orçamento de 2013. Subiinhe-se que este procedimento contabilístico que se afigura incorrecto (salvo melhor opinião), semelhante ao que acontece com a contabilização dos *encargos com o serviço público de autocarros*, penaliza indevidamente os orçamentos dos serviços públicos em despesas em **bens e serviços**, em contrapartida de aligeirar o valor das **despesas comuns** e das **transferências correntes** a favor do sector não público da economia.

47. A despesa orçamentada para 2014 no caso dos **organismos autónomos** diminui em cerca de 9,1 mil milhões de patacas face ao orçamento de 2013, mas tal ocorre por efeito da passagem do FSS para o grupo dos **organismos especiais** (-11,3 mil milhões de MOP). No entanto, se considerarmos as verbas em **contas de ordem** (capítulo 50) a transferir a favor do orçamento privativo do FSS, no valor total de 11,4 mil milhões de patacas, obtém-se um valor da despesa orçamentada ajustada para o conjunto dos organismos autónomos da ordem de 32,4 mil milhões de patacas (+7%).

48. De entre os organismos autónomos de dimensão financeira mais relevante, importa destacar a taxa de crescimento das respectivas dotações de despesa privativa dos Serviços de Saúde (+11%), Instituto de Acção Social (+18%), Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (+12%), da Universidade de Macau (+14%), do Fundo de Turismo (+10%) e do Fundo de Desenvolvimento Educativo (+11%).

49. Na classificação orgânica da despesa integrada do Governo, sobressai o valor das **despesas comuns,** as quais no orçamento proposto para 2014 atingem o montante de 14,3 mil milhões de patacas, ou seja, **17,8 por cento da despesa integrada do Governo**. Relativamente ao orçamento de 2013 verifica-se um acréscimo de despesas da ordem de 1,43 mil milhões de patacas (+11%), o qual se explica pelas variações nas seguintes dotações (em milhões de MOP):

- *Transferências a favor das famílias e indivíduos* (6 180 milhões de MOP em 2014 / 5 425 milhões de MOP em 2013);
- *Regime de poupança central* (3 034 m / 2 660 m);
- *Activos financeiros – títulos de participação* (800 m / 800 m);
- *AMCM – custos de gestão financeira* (595 m / 527 m);
- *Dotação provisional* (700 m / 700 m);
- *Restituições de contribuições e impostos (661 m / 161 m);*
- *Transferências a favor de empresas (632 m / 650 m);*
- *Locação de bens imóveis (340 m / 380 m).*

De sublinhar que no orçamento das despesas comuns para 2014 não figuram nomeadamente as dotações de despesa para aquisição de água bruta e do serviço público de autocarros, classificadas, respectivamente, na Direcção dos Assuntos Marítimos e de Água e na Direcção dos Serviços de Assuntos de Tráfego.

50. Em particular, no que se refere aos **custos de gestão financeira da AMCM,** orçamentados em 597 milhões de patacas, o seu valor aumenta face ao valor inscrito no orçamento de 2013 (527 milhões de MOP) e à despesa paga em 2012 (540 milhões de patacas). Note-se que desde a criação da reserva financeira da RAEM (13 de Fevereiro de 2012) a AMCM dispõe de um montante de 54 200 milhões de patacas proveniente da conta do Tesouro da

RAEM (de saldos orçamentais findos) para ser gerido conjuntamente com os activos da reserva cambial, sem que sobre tal montante tenha de pagar qualquer rendimento à conta central do Governo. Em 2012, a AMCM apurou resultados líquidos de 2 141 milhões de patacas, dos quais 100 milhões de patacas foram distribuídos ao Governo da RAEM e a restante parte foram destinados a reforçar as suas reservas. Efectivamente, em 2012 houve uma saída líquida de fundos da conta central do Governo a favor da AMCM da ordem de 440 milhões de patacas, para além do facto de a AMCM gerir os referidos 54 200 milhões de patacas sem custos e de ainda dispor dos saldos dos depósitos do sector público, da ordem de 144 000 milhões de patacas[17] (saldos esses ainda não transitados para a Reserva Financeira da RAEM).

Despesa limite do orçamento central do Governo e saldo orçamental previsto no ano económico de 2014 e respectivas implicações na reserva financeira da RAEM

51. O valor da despesa orçamentada que serve de cálculo à reserva básica é idêntico ao **limite da despesa** a considerar para efeitos de uma eventual revisão orçamental[18] nos termos da lei de enquadramento orçamental. Corresponde ao mapa do **Resumo da Despesa Global dos Serviços Centrais,** por classificação orgânica, que faz parte integrante do orçamento proposto pelo Governo. Segundo o orçamento proposto para 2014, **o limite de despesa a efectuar pelo Governo no ano económico de 2014 é de 77 086,9 milhões de patacas** (73 980,8 milhões de MOP no OR de 2013). Aquele montante inclui *as despesas do governo e serviços sem autonomia financeira* (32 871,3 milhões de MOP) mais *as despesas com os Investimentos do Plano* (14 801,4 milhões de MOP) mais as dotações

[17] Saldo relativo a 31 de Dezembro de 2012.
[18] Haverá lugar a uma revisão orçamental quando ocorrer uma subida da dotação total da despesa inscrita no orçamento aprovado.

inscritas em *contas de ordem* para serem transferidas para os organismos autónomos e para os organismos especiais[19] (29 414,3 milhões de MOP).

52. Consequentemente, a **reserva básica** após aprovação e publicação da presente proposta de orçamento terá de subir para o valor equivalente a 150 por cento do limite de despesa autorizado para a conta central do Governo no orçamento de 2014. Tal valor corresponderá a 150% x 77 086,9 milhões de MOP = **115 630,4 milhões de MOP**. A **reserva extraordinária** será encontrada por diferença entre os capitais da reserva financeira à data do novo ajustamento e o valor actualizado da reserva básica.

53. Estima-se que o novo valor da **reserva financeira da RAEM** a partir de Janeiro de 2014 seja de **240 096,3 milhões de patacas**, da qual: (i) reserva básica de 115 630,4 milhões de patacas e (ii) reserva extraordinária de 124 465,9 milhões de patacas. O novo valor da reserva financeira, a constituir em Janeiro de 2014, pressupõe a integração do saldo de execução orçamental de 2012, no valor de 72 760,8 milhões de patacas e a capitalização do rendimento acumulado no exercício de 2013 (de 3 350,5 milhões de patacas até 30 de Setembro de 2013). O quadro a seguir exposto ilustra a referida estimativa e traça um quadro evolutivo da situação financeira da Reserva desde a sua criação.

[19] Nestes se inclui a partir de 2014 o FSS, o qual recebe a verba mais importante daquele montante em *transferências orçamentais e comparticipações* do orçamento central.

RESERVA FINANCEIRA DA RAEM
(valores em milhares de patacas)

RESERVA E SUAS COMPONENTES	Ano económico de 2012		Ano económico de 2013		2014
	13 Fev. 2012	31 Dez. 2012	31 Jan. 2013	30 Set. 2013	JAN. #
Reservas patrimoniais	**98,859,347**	**100,240,201**	**164,219,625**	**167,335,475**	..
Capitais da Reserva	98,859,347	98,859,347	163,984,986	163,984,986	240,096,261
*Reserva básica **	*98,801,085*	*98,801,085*	*110,971,182*	*111,920,682*	*115,630,375*
Reserva extraordinária	*58,262*	*58,262*	*53,013,803*	*52,064,303*	*124,465,886*
Rendimento líquido (acumulado)		1,380,854	234,640	3,350,489	..
Taxa de rentabilidade do período		*1.40%*	*0.14%*	*2.04%*	..

Notas: # Pressupõe a integração do saldo de execução orçamental de 2012 em Janeiro de 2014.
* Valor equivalente a 150% do último orçamento autorizado pela Assembleia Legislativa.

54. A situação financeira das **contas de saldos orçamentais da conta integrada do Governo da RAEM** não se limita aos capitais e rendimento da Reserva Financeira da RAEM (reservas patrimoniais no valor de 167 335,5 milhões de patacas em 30 de Setembro de 2013). Conforme o referido anteriormente, parte dos saldos orçamentais acumulados, no valor de 54 200 milhões de patacas, está aplicado num depósito na AMCM para ser gerido sob a finalidade de **gestão da reserva cambial da RAEM**. Outra parte dos saldos orçamentais acumulados e que ainda não integraram a Reserva Financeira da RAEM, constituem disponibilidades da Conta do Tesouro da RAEM nas contas dos bancos agentes ou da AMCM. Por exemplo, de acordo com os **elementos suplementares** à proposta de orçamento de 2014, em 31 de Agosto de 2013, o saldo da Conta do Tesouro era de 139 690 milhões de patacas na AMCM, de 202,6 milhões de patacas no Banco da China e de 82,8 milhões de patacas no BNU. Para além disso, o saldo do conjunto dos organismos autónomos nas instituições bancárias cifrava-se na mesma data em cerca de 58 029,3 milhões de patacas (dos quais cerca de ¾ dizem respeito aos saldos pertences à Fundação Macau e ao Fundo de Segurança Social).

55. A grandeza destes recursos financeiros públicos **(poupanças orçamentais)** sugere que a Assembleia Legislativa deve não só acompanhar a gestão da Reserva Financeira da RAEM, mas também a gestão financeira destas poupanças orçamentais, afigurando-se nomeadamente que a Conta do Tesouro da RAEM na AMCM deve ser de alguma forma remunerada ou então que a transição dos saldos orçamentais de anos findos para a Reserva Financeira se efectue de uma forma mais célere do que acontece actualmente (sugestão de igual modo expressa pelo Senhor Vice-Presidente da Assembleia Legislativa). Na realidade, o saldo orçamental de 2012 só irá ser integrado na Reserva Financeira (na melhor das hipóteses) em Janeiro de 2014, isto é, 13 meses após o seu apuramento (isto, para não contar com o valor dos saldos mensais que se vão acumulando desde Janeiro até Dezembro do ano de execução orçamental). Nesta matéria, importa ainda notar que na **sinopse mensal de valores activos e passivos da AMCM** não está clara (transparente) a situação dos depósitos do Tesouro da RAEM e do sector público nas contas do seu passivo e que, além disso, a última publicação do **Resumo do Movimento do Cofre Geral da RAEM** (da responsabilidade da DSF) é respeitante ao mês Dezembro de 2012.

Despesa orçamentada com os Investimentos do Plano (PIDDA)

56. Do orçamento integrado do Governo fazem parte as despesas com o **Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA),** com uma dotação global de 14,8 mil milhões de patacas no Orçamento proposto para 2014 (-3,1 mil milhões de MOP ou menos 17% do que no OR 2013). Trata-se de um orçamento de investimentos públicos menos ambicioso do que o do ano anterior e do que o do ano de 2012 (de 19,8 mil milhões) e no qual se verificou uma taxa de execução orçamental 70,3 por cento.

57. Observada a **execução orçamental das despesas com o PIDDA até 31 de Outubro de 2013** (quadro 7 em anexo), constata-se que a **taxa de execução orçamental global é de apenas 13 por cento** *(despesas pagas em % das despesas do orçamento autorizado até 31/10/2013)*, valor este inferior ao verificado em idêntico período de 2012 que foi de 28 por cento.

58. O quadro 7 em anexo permite deduzir que a principal explicação para o facto de a despesa orçamentada para o PIDDA de 2014 decrescer em cerca de 3,1 mil milhões de patacas relativamente ao OR de 2013 recai na diminuição das dotações propostas nas funções sociais, designadamente na **função de educação** (-1,08 mil milhões de MOP), na **função de habitação** (-0,63 mil milhões de MOP) e na **função de transportes** (-1,76 mil milhões de MOP). De assinalar que o Governo apresentou à Assembleia Legislativa um Mapa Comparativo 2013 – 2014 das Despesas Orçamentados com os Investimentos do Plano, incluindo dois mapas com as despesas futuras comprometidas com o PIDDA. Porém, não foi efectuada nenhuma listagem individualizada dos grandes empreendimentos em curso com informação actualizada respeitante à sua programação financeira em termos orçamento global estimado, despesa acumulada realizada, dotação orçamental em curso, dotação para o ano de 2014 e dotações previstas para os anos seguintes de duração do empreendimento.

59. A análise da despesa segundo as classificações económica (quadro 5 em anexo) e funcional (quadro 6) deve ser efectuada com reservas, dado que no ano de 2014 a posição contabilística do FSS mudou e afectou as referidas classificações. Por exemplo, na **função de segurança e acção sociais** a despesa orçamentada diminui de 18,2 mil milhões de patacas no orçamento de 2013 para 7,6 mil milhões de patas no orçamento proposto de

2014 (-10,6 mil milhões de patacas). Nesta função, a partir de 2014 não estão incluídas as contas do Fundo de Pensões e do Fundo de Segurança Social (classificados como organismos especiais). Por seu turno, a **Fundação Macau** apesar da sua grande relevância na promoção do ensino, cultura, artes, desporto e associativismo junto da população de Macau não está abrangida nas funções sociais da conta integrada do Governo. Esta situação, não facilita a explicitação de **uma política de gestão pública que privilegie as funções sociais da despesa pública** como tem acontecido em orçamentos anteriores e se encontra reflectida no presente orçamento proposto. Esta matéria é passível de ser corrigida aquando do **processo de revisão da lei de enquadramento orçamental**, processo este que é susceptível também de **reequacionar todo o sistema de concepção, elaboração e prestação de contas públicas**.

Orçamento de Rendimentos e Gastos dos Organismos Especiais para o ano económico de 2014

60. Segundo o **orçamento integrado dos organismos especiais para 2014** (quadro 8 do anexo) a soma dos rendimentos orçamentados cifra-se em 20,93 mil milhões de patacas, valor bastante superior ao do OR de 2013 (6,37 mil milhões de MOP). Por seu turno, a soma dos gastos orçamentados para 2014 são da ordem de 9,08 mil milhões de patacas (4,89 mil milhões de MOP no OR 2013). Daqui deriva um resultado previsto para o exercício de 2014 de cerca de +11,85 mil milhões de patacas, muito superior ao orçamentado para 2013 (+1,48 mil milhões de MOP).

61. As contas orçamentais comparadas dos organismos especiais estão muito influenciadas pelo novo posicionamento do FSS, entidade a que se fica a dever um aumento substancial de rendimentos agregados

(provenientes de *transferências e comparticipações orçamentais* da conta central do Governo) e um acréscimo bem menor dos gastos agregados (particularmente em *pensões e outras prestações sociais*), de que resulta um aumento substancial dos resultados agregados dos organismos especiais. Trata-se de um processo de acelerada capitalização dos capitais próprios do FSS através de uma afectação de recursos financeiros públicos provenientes da conta central do Governo, sem contrapartida num aumento das contribuições dos empregadores e empregados, futuros beneficiários daquele Fundo. Com a introdução em breve do regime de contabilidade de acréscimo aguarda-se da parte do Executivo a apresentação do primeiro balanço patrimonial do FSS no decurso do próximo ano. A situação líquida dos outros organismos especiais reportada a 31.12.2012 está reflectiva no quadro 8 em anexo, sendo de salientar, em particular, o valor dos capitais próprios da FM (15,8 mil milhões de MOP), do FP (13,5 mil milhões de MOP) e das reservas patrimoniais da AMCM (21 mil milhões de MOP).

Síntese da análise financeira, conclusões e sugestões

O orçamento proposto para 2014 à semelhança de anos anteriores está elaborado de forma muito cautelosa no que diz respeito à projecção da receita global, verificando-se simultaneamente um aparente decrescimento anual da despesa global (-6%) mas efectivo crescimento ligeiro, por razões de mudança dos critérios de contabilização do orçamento do Fundo de Segurança Social. Nos últimos orçamentos o FSS apresentou uma despesa orçamentada muito excedentária face à despesa efectivamente realizada, por razões inerentes ao processo de capitalização daquele Fundo. Esta situação encontra-se corrigida no orçamento de 2014, apresentando o FSS uma menor despesa proposta e concomitantemente um maior saldo de execução orçamental para ser objecto de capitalização.

Na proposta de orçamento de 2014 salienta-se uma **taxa de poupança global da ordem 49,5 por cento** da receita global orçamentada. A previsão do **saldo do orçamento da conta central do Governo é da ordem de 64,2 mil milhões de patacas**, o que a acontecer proporcionará um novo reforço da Reserva Financeira da RAEM. Projecta-se que a Reserva Financeira da RAEM possa atingir um valor da ordem de 240 mil milhões de patacas em Janeiro de 2014 (69% do PIB de 2012 a preços correntes), ainda sem inclusão do saldo de execução orçamental do ano em curso.

O limite de despesa da conta central do Governo a efectuar no ano de 2014 está fixado em 77 086,9 milhões de patacas (77 980,8 milhões de MOP no OR de 2013). Aquele montante serve de base ao novo cálculo do valor da reserva básica da RAEM, o qual se cifra em 115 630,4 milhões de patacas, correspondente a 150 por cento de 77 086,9 milhões de patacas.

A análise financeira da presente proposta de orçamento suscitou algumas questões que porventura merecem uma maior reflexão aquando do processo de revisão da lei de enquadramento orçamental ou eventualmente em sede de Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas, de entre os quais salientamos os seguintes.

A **concepção, a elaboração e a apresentação do sistema de contas públicas de Macau** merece ser reequacionada no sentido da sua adequação às práticas internacionais reconhecidas de contabilidade pública e às necessidades de fiscalização política da Assembleia Legislativa, tendo em atenção que o desempenho cabal das suas atribuições e responsabilidades conferidas pela Lei Básica em muito depende da abrangência, rigor e qualidade da informação das contas públicas.

A título de mero exemplo, a prestação de contas públicas carece de ser melhorada no domínio do **balanço patrimonial dos activos e passivos financeiros** da conta central e da conta integrada do Governo, não se afigurando que a informação actual prestada sob a forma de Balanço agregado incluído na Conta Geral da RAEM seja suficientemente abrangente e criteriosa.

Por outro lado, importará repensar nos princípios de orçamentação das contas públicas a obrigatoriedade de apresentação da despesa orçamentada segundo as classificações económica e funcional, independentemente de nalgumas das entidades públicas se justificar plenamente a existência de uma contabilidade de natureza patrimonial.

Da apresentação das "Reflexões essenciais sobre alterações à Lei de Enquadramento Orçamental" por parte do Senhor Secretário para a Economia e Finanças" sobressai a preocupação do Governo em seguir as "Normas Contabilísticas Internacionais para o Sector Público" o que sob o ponto de visto técnico se regista com muito agrado não só em relação à norma invocada (n.°24) como em relação a todas as outras que fazem parte das *IPSAS - International Public Sector Accounting Standards*, editadas por *International Federation of Accountants – IFAC.* Uma reflexão mais aprofundada sobre aquele importante documento de enquadramento orçamental é susceptível de ser oportunamente efectuada na Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas.

IV. CONCLUSÕES

Em conclusão, apreciada e analisada na especialidade a presente proposta da «Lei do Orçamento de 2014», a Comissão:

1 – É de parecer que a Proposta reúne os requisitos necessários para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário; e
2 - Sugere que, na reunião plenária destinada à votação na especialidade da presente Proposta de Lei, o Governo se faça representar, a fim de poderem ser prestados os esclarecimentos necessários.

Macau, aos 6 de Dezembro de 2014.

A Comissão,

Chan Chak Mo
(Presidente)

Sio Chi Wai
(Secretário)

Fong Chi Keong

Chui Sai Cheong

Ng Kuok Cheong

Mak Soi Kun

Tong Io Cheng

Leong Veng Chai

Chan Hong

Si Ka Lon

QUADRO 1
PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS DA RAEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014
- *SÍNTESE E COMPARAÇÃO COM O ORÇAMENTO DA RAEM DE 2013* -

(valores em MOP)

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	OR/2013 Inicial	OR/2014 Proposta	Variação OR/2013/14	Var. %
Receita ordinária integrada do Governo				
Receitas correntes	113,756,744,000	141,287,275,000	27,530,531,000	24.2
01 - Impostos Directos	99,487,379,600	123,524,541,300	24,037,161,700	24.2
02 - Impostos Indirectos	4,199,932,000	5,553,860,700	1,353,928,700	32.2
03 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	1,313,207,200	1,609,695,600	296,488,400	22.6
04 - Rendimentos da Propriedade	1,749,739,200	2,660,945,100	911,205,900	52.1
05 - Transferências	5,662,774,200	6,704,486,300	1,041,712,100	18.4
06 - Venda de Bens Duradouros	1,364,500	1,408,600	44,100	3.2
07 - Venda de Serviços e Bens não Duradouros	1,074,016,600	1,140,036,900	66,020,300	6.1
08 - Outras Receitas Correntes	268,330,700	92,300,500	-176,030,200	-65.6
Receitas de capital	14,837,753,100	2,944,505,200	-11,893,247,900	-80.2
09 - Venda de Bens de Investimento	2,791,324,100	1,024,148,100	-1,767,176,000	-63.3
10 - Transferências	1,000	0	-1,000	
11 - Activos Financeiros	279,191,000	345,069,000	65,878,000	23.6
12 - Passivos Financeiros	0	0	0	
13 - Outras Receitas de Capital	11,748,266,400	1,554,720,500	-10,193,545,900	-86.8
14 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos	18,970,600	20,567,600	1,597,000	8.4
Receita ordinária integrada do Governo	128,594,497,100	144,231,780,200	15,637,283,100	12.2
Rendimento dos Organismos Especiais				
11- Receitas legais e transferências do OR	4,400,040,700	16,374,100,100	11,974,059,400	272.1
12- Réditos de vendas e de prestação de serviços	184,206,500	205,890,800	21,684,300	11.8
13- Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos	1,871,423,300	4,278,359,500	2,406,936,200	128.6
14- Outros rendimentos	64,337,200	68,578,700	4,241,500	6.6
Rendimento agregado dos Organismos Especiais	6,520,007,700	20,926,929,100	14,406,921,400	221.0
Receita do Governo + Rendimento OE	135,114,504,800	165,158,709,300	30,044,204,500	22.2
Ajustamento	-306,522,700	-11,539,008,600	-11,232,485,900	3664.5
RECEITA GLOBAL	134,807,982,100	153,619,700,700	18,811,718,600	14.0

	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	OR/2013 Inicial	OR/2014 Proposta	Variação OR/2013/14	Var. %
	Despesa ordinária integrada do Governo				
	Governo e Serviços sem Autonomia Financeira	29,787,256,900	32,860,444,900	3,073,188,000	10.3
01-00	Governo da RAEM e Gabinetes - Encargos Gerais	1,316,985,200	1,321,992,900	5,007,700	0.4
03-00	Dir. Serv. Administração e Função Pública	443,383,700	424,485,200	-18,898,500	-4.3
05-00	Dir. Serv. Educação e Juventude	3,973,001,700	4,747,178,800	774,177,100	19.5
07-00	Dir. Serv. Estatística e Censos	175,416,000	175,027,500	-388,500	-0.2
08-00	Dir. Serviços de Regulação de Telecomunicações	93,467,100	105,988,000	12,520,900	13.4
09-00	Dir. Serviços de Finanças	365,960,000	386,117,000	20,157,000	5.5
11-00	Pensões e Reformas	29,166,400	30,314,600	1,148,200	3.9
12-00	Despesas Comuns	12,869,210,300	14,295,586,900	1,426,376,600	11.1
13-00	Gab. Apoio ao Ensino Superior	259,778,700	235,562,600	-24,216,100	-9.3
14-00	Dir. Serviços para os Assuntos de Tráfego	2,015,590,900	1,884,331,900	-131,259,000	-6.5
16-00	Dir. Serviços Reforma Jurídica e do Direito Internacional	100,402,000	87,300,000	-13,102,000	-13.0
18-00	Dir. Serv. Identificação	247,150,200	255,199,000	8,048,800	3.3
19-00	Dir. Serv. Economia	177,435,800	179,762,500	2,326,700	1.3
20-00	Estabelecimento Prisional de Macau	430,504,400	458,913,400	28,409,000	6.6
21-00	Serv. Alfândega da RAEM	528,815,300	557,208,200	28,392,900	5.4
22-00	Dir. Serv. Meteorológicos e Geofísicos	72,892,000	86,747,200	13,855,200	19.0
23-00	Dir. Serv. Turismo	243,013,000	249,868,400	6,855,400	2.8
24-00	Gabinete de Comunicação Social	123,924,100	126,349,000	2,424,900	2.0
25-00	Serviços de Polícia Unitários	33,684,400	35,236,800	1,552,400	4.6
26-00	Dir. Inspecção e Coordenação de Jogos	202,726,900	220,143,300	17,416,400	8.6
27-00	Dir. de Serviços dos Assuntos Marítimos e de Água	513,129,700	1,002,390,200	489,260,500	95.3
28-00	Dir. Serv. Forças de Segurança de Macau	3,163,791,000	3,449,469,200	285,678,200	9.0
29-00	Dir. Serv. para os Assuntos Laborais	339,734,000	360,284,400	20,550,400	6.0
30-00	Conselho dos Magistrados Judiciais	620,000	620,000	0	0.0
31-00	Dir. Serv. Cartografia e Cadastro	68,555,800	69,397,800	842,000	1.2
32-00	Polícia Judiciária	747,222,000	727,956,400	-19,265,600	-2.6
33-00	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	195,831,700	214,504,900	18,673,200	9.5
34-00	Dir. Serv. de Assuntos de Justiça	226,900,600	234,454,600	7,554,000	3.3
35-00	Dir. Serv. Solos, Obras Públicas e Transportes	348,303,300	454,347,200	106,043,900	30.4
37-00	Instituto do Desporto	144,570,000	139,100,000	-5,470,000	-3.8
38-00	Instituto Cultural	336,090,700	344,607,000	8,516,300	2.5
40-00	Investimentos do Plano	17,911,783,300	14,801,383,500	-3,110,399,800	-17.4
50-00	Contas de Ordem - Consig., Compart. e Transf. Orçam.	226,505,900	11,461,508,600	11,235,002,700	4960.1
50	Organismos Autónomos	30,060,201,000	20,947,711,400	-9,112,489,600	-30.3
	Despesa ordinária integrada do Governo	77,985,747,100	80,071,048,400	2,085,301,300	2.7
	Gastos dos Organismos Especiais				
	Gastos agregados dos Organismos Especiais	4,896,781,100	9,079,692,400	4,182,911,300	85.4
	Ajustamento	-306,522,700	-11,539,008,600	-11,232,485,900	3664.5
	DESPESA GLOBAL	82,576,005,500	77,611,732,200	-4,964,273,300	-6.0
	SALDOS ORÇAMENTAIS E RESULTADO DOS OE				
	Saldo da Conta Integrada do Governo	50,608,750,000	64,160,731,800	13,551,981,800	26.8
	Saldo do Orçamento Central	41,080,731,400	64,160,731,800	23,080,000,400	56.2
	Saldo orçamental dos Organismos Autónomos	9,528,018,600	0	-9,528,018,600	-100.0
	Resultado agregado dos Organismos Especiais	1,623,226,600	11,847,236,700	10,224,010,100	629.9
	DESPESA GLOBAL + SALDO GLOBAL	134,807,982,100	153,619,700,700	18,811,718,600	14.0

FONTES: OR Inicial de 2013 (Lei do Orçamento de 2013) e Proposta de OR/2014 (DSF, Governo da RAEM).

立法會 格式六
AL – Modelo 6

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 2
SÍNTESE DAS RECEITAS E DAS DESPESAS GLOBAIS
DO ORÇAMENTO PROPOSTO DA RAEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014

(valores em milhares de patacas)

		RECEITAS E DESPESAS GLOBAIS							
		Execução Orçamental			OR Inicial	OR Autorizado	OR Proposto	Variação	
		Conta 2011 (Jan.-Dez.)	Conta 2012 (Jan.-Dez.)	Conta 2013 (Jan.-Ago.) #	2013 (LOR 2013)	2013 (31-08-2013)#	2014	OR Inicial 2013 /OR 2014 Valor	%
1	**Receita Global**	131 120 842	154 317 561	126 530 925	134 807 982	141 279 659	153 619 701	18 811 719	14.0
1.1	***Receita integrada do Governo***	122 972 322	144 994 543	118 923 151	128 594 497	135 066 174	144 231 780	15 637 283	12.2
1.1.1	*Receitas correntes*	*114 198 923*	*130 217 496*	*97 141 274*	*113 756 744*	*113 770 632*	*141 287 275*	*27 530 531*	*24.2*
1.1.2	*Receitas de capital*	*8 773 399*	*14 777 047*	*21 781 877*	*14 837 753*	*21 295 543*	*2 944 505*	*-11 893 248*	*-80.2*
1.2	***Rendimento agregado dos Organismos Especiais***	8 148 520	9 427 144	7 607 774	6 520 008	6 520 008	20 926 929	14 406 921	221.0
	Ajustamento	*0*	*- 104 125*	*..*	*- 306 523*	*- 306 523*	*-11 539 009*	*-11 232 486*	*3664.5*
2	**Despesa Global**	49 180 415	56 685 918	30 614 860	82 576 006	89 680 683	77 611 732	-4 964 273	-6.0
2.1	***Despesa integrada do governo***	45 593 322	54 012 623	27 468 973	77 985 747	85 090 424	80 071 048	2 085 301	2.7
2.1.1	*Governo e serviços sem autonomia financeira*	*22 975 803*	*24 355 704*	*17 598 300*	*29 787 257*	*30 407 993*	*32 860 445*	*3 073 188*	*10.3*
2.1.2	*Investimentos PIDDA*	*8 943 163*	*13 948 787*	*1 776 333*	*17 911 783*	*17 911 783*	*14 801 384*	*-3 110 400*	*-17.4*
2.1.3	*Contas de Ordem - consignações, comparticipações e transferências*	*138 215*	*143 534*	*227 254*	*226 506*	*251 077*	*11 461 509*	*11 235 003*	*4960.1*
2.1.4	*Organismos Autónomos*	*13 536 142*	*15 564 599*	*9 870 673*	*30 060 201*	*36 519 571*	*20 947 711*	*-9 112 490*	*-30.3*
2.2	***Gasto agregado dos Organismos Especiais***	3 587 093	2 777 419	3 145 887	4 896 781	4 896 781	9 079 692	4 182 911	85.4
	Ajustamento	*0*	*- 104 125*	*..*	*- 306 523*	*- 306 523*	*-11 539 009*	*-11 232 486*	*3664.5*
3	**Saldo Global**	81 940 427	97 631 644	95 916 065	52 231 977	51 598 977	76 007 969	23 775 992	45.5
3.1	***Saldo orçamental da conta integrada do Governo***	77 379 000	90 981 919	91 454 178	50 608 750	49 975 750	64 160 732	13 551 982	26.8
	Saldo da Conta Central	*63 744 784*	*72 760 786*	*..*	41 080 731	..	*64 160 732*	..	..
	Saldo dos Organismos Autónomos	*13 634 215*	*18 221 134*	..	9 528 019	..	*0*		..
3.2	***Resultado do Exercício dos Organismos Especiais***	4 561 427	6 649 724	4 461 887	1 623 227	1 623 227	11 847 237	10 224 010	629.9

FONTES: Conta da RAEM de 2011, Conta da RAEM de 2012, OR/2013 Inicial, OR/2013 Autorizado (31.08.13) e Proposta de OR/2014 (DSF, Governo da RAEM).

* Orçamento autorizado e conta provisória de Jan.-Ago. 2013, com excepção da AMCM (Jan.-Jul. 2013) e Proposta de OR 2014 - Informação suplementar (DSF, Governo da RAEM).

A-4 規格印件 2009 年 5 月
Formato A-4 Imp. Mai. 2009

QUADRO 3

ORÇAMENTO DA RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013

SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhares de patacas)

Receita segundo a classificação económica	Contas sem inclusão dos organismos especiais							
	Execução Orçamental		Orçamento	Orçamento	Orçamento Proposto		Variação	
	CONTA 2012	Conta 2013 (Jan.- Ago.)	2013 Inicial	2013 (31-08-2013)	2014	Estrutura %	OR inicial 2013/OR 2014 Valor	%
RECEITAS CORRENTES	**130 217 496**	**97 141 274**	**113 756 744**	**113 770 632**	**141 287 275**	**98.0**	**27 530 531**	**24.2**
Impostos Directos	**111 962 686**	**83 658 795**	**99 487 380**	**99 487 380**	**123 524 541**	**85.6**	**24 037 162**	**24.2**
Imposto profissional	1 143 829	963 682	1 143 000	1 143 000	1 410 000	1.0	267 000	23.4
Contribuição predial urbana	334 527	410 789	306 040	306 040	471 477	0.3	165 437	54.1
Imposto complementar	3 141 186	133 950	3 088 000	3 088 000	3 423 000	2.4	335 000	10.8
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino #	106 185 942	81 213 850	93 780 000	93 780 000	116 956 000	81.1	23 176 000	24.7
Comissões dos promotores de jogo	654 743	469 976	670 000	670 000	683 000	0.5	13 000	1.9
Outros impostos sobre o rendimento	284 036	243 971	290 340	290 340	351 065	0.2	60 725	20.9
Imposto de circulação	218 422	222 577	210 000	210 000	230 000	0.2	20 000	9.5
Impostos Indirectos	**4 956 697**	**3 737 467**	**4 199 932**	**4 199 932**	**5 553 861**	**3.9**	**1 353 929**	**32.2**
Imposto de Turismo	547 165	418 468	524 132	524 132	629 822	0.4	105 690	20.2
Imposto de selo / diversos e especial	2 707 769	2 188 407	2 222 800	2 222 800	3 280 491	2.3	1 057 691	47.6
Imposto de consumo / diversos	532 900	291 261	400 000	400 000	451 000	0.3	51 000	12.8
Imposto sobre veículos motorizados	1 138 597	809 156	1 053 000	1 053 000	1 192 548	0.8	139 548	13.3
Taxas, multas e outras penalidades	**1 867 587**	**1 322 588**	**1 313 207**	**1 325 515**	**1 609 696**	**1.1**	**296 488**	**22.6**
Rendimentos de propriedade	**3 498 790**	**2 317 091**	**1 749 739**	**1 749 739**	**2 660 945**	**1.8**	**911 206**	**52.1**
Prémios provenientes de concessão de terrenos	2 845 777	1 807 984	1 251 500	1 251 500	2 176 530	1.5	925 030	73.9
Outros rendimentos de propriedade	653 013	509 107	498 239	498 239	484 415	0.3	13 824	-2.8
Transferências	**6 523 703**	**5 078 042**	**5 662 774**	**5 664 354**	**6 704 486**	**4.6**	**1 041 712**	**18.4**
Contribuição p/ desenv.urbano, prom.turística e seg.social	6 395 465	4 920 710	5 560 000	5 560 000	6 600 000	4.6	1 040 000	18.7
Outras transferências	128 237	157 333	102 774	104 354	104 486	0.1	1 712	1.7
Venda de bens e serviços	**1 027 414**	**783 253**	**1 075 381**	**1 075 381**	**1 141 446**	**0.8**	**66 064**	**6.1**
Outras receitas correntes	**380 619**	**244 038**	**268 331**	**268 331**	**92 301**	**0.1**	**-176 030**	**-65.6**
RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES	**14 777 047**	**21 781 877**	**14 837 753**	**21 295 543**	**2 944 505**	**2.0**	**-11 893 248**	**-80.2**
Venda de bens de investimento	781 197	3 275 658	2 791 324	2 791 324	1 024 148	0.7	-1 767 176	-63.3
Transferências	0	0	1	1	0	0.0	-1	-100.0
Empréstimos e outros activos financeiros	288 508	233 266	279 191	279 191	345 069	0.2	65 878	23.6
Saldos de anos económicos anteriores *	13 634 215	18 185 859	11 748 266	18 206 056	1 554 721	1.1	-10 193 546	-86.8
Reposições não abatidas nos pagamentos	73 127	87 095	18 971	18 971	20 568	0.0	1 597	8.4
RECEITA INTEGRADA DO GOVERNO - TOTAL	**144 994 543**	**118 923 151**	**128 594 497**	**135 066 174**	**144 231 780**	**100.0**	**15 637 283**	**12.2**

Imposto especial sobre o jogo e prémio.

* Não inclui na proposta de orçamento de 2014 os saldos de anos económicos anteriores do Fundo de Segurança Social (10 000 milhares de MOP no OR inicial de 2013).

. . Informação não disponível ou sem significado (base zero no ano anterior).

FONTES: Conta da RAEM de 2012, Conta provisória de 2013 (Jan.-Out.), Orçamento inicial de 2013, Orçamento autorizado de 31-08-2013 e Proposta de lei de Orçamento 2014.

Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2012 e Elementos Suplementares à Proposta de Orçamento de 2014 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 4
ORÇAMENTO DA DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Valores em milhares de patacas)

Classificação Orgânica	Contas sem Inclusão dos organismos especiais							
	Execução Orçamental		Orçamento	Orçamento	Orçamento Proposto		Variação	
	CONTA 2011	CONTA 2012	2013 Inicial	2013 (31.08.2013)	2014	Estrutura %	OR 2013 Inicial /2014 Valor	%
GOVERNO E SERVIÇOS SEM AUTONOMIA FINANCEIRA								
Governo da RAEM e Gabinetes - Encargos Gerais	778 832	865 038	1 316 985	1 321 188	1 321 993	1.7	5 008	0.4
Pensões e Reformas	14 446	21 535	29 166	29 166	30 315	0.0	1 148	3.9
Despesas Comuns	12 491 030	11 929 420	12 869 210	13 479 942	14 295 587	17.9	1 426 377	11.1
Serviços sem Autonomia Financeira	9 691 495	11 539 710	15 571 895	15 577 697	17 212 551	21.5	1 640 656	10.5
dos quais:								
D.Serviços de Educação e Juventude	2 704 086	3 143 296	3 973 002	3 973 002	4 747 179	5.9	774 177	19.5
D.Serviços de Forças de Segurança de Macau	2 333 595	2 629 614	3 163 791	3 163 791	3 449 469	4.3	285 678	9.0
Direcção dos Serviços de Assuntos de Tráfego	549 085	947 991	2 015 591	2 015 591	1 884 332	2.4	-131 259	-6.5
D.S. Assuntos Marítimos e Água (Capitania dos Portos)	304 425	427 907	513 130	514 352	1 002 390	1.3	489 261	95.3
Polícia Judiciária	407 821	590 482	747 222	747 222	727 956	0.9	-19 266	-2.6
Serviços de Alfândega da RAEM	411 680	463 935	528 815	528 815	557 208	0.7	28 393	5.4
Estabelecimento Prisional de Macau	264 066	302 385	430 504	430 504	458 913	0.6	28 409	6.6
D. S. Solos, Obras Públicas e Transportes	229 965	262 078	348 303	348 303	454 347	0.6	106 044	30.4
Dir.Serviços de Administração e Função Pública	263 013	282 884	443 384	443 384	424 485	0.5	-18 899	-4.3
Direcção dos Serviços de Finanças	307 567	319 400	365 960	365 960	386 117	0.5	20 157	5.5
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	245 895	249 965	339 734	339 734	360 284	0.4	20 550	6.0
Instituto Cultural	186 124	213 276	336 091	336 091	344 607	0.4	8 516	2.5
Outros Serviços Centrais *	1 484 175	1 706 499	2 369 368	2 370 948	2 415 262	3.0	48 893	2.1
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO - SOMA	**22 975 803**	**24 355 704**	**29 787 257**	**30 407 993**	**32 860 445**	**41.0**	**3 073 188**	**10.3**
Consignações, compart. e transf. orçamentais	138 215	143 534	226 506	251 077	11 461 509	14.3	11 235 003	4960.1
INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDDA)	**8 943 163**	**13 948 787**	**17 911 783**	**17 911 783**	**14 801 384**	**18.5**	**-3 110 400**	**-17.4**
das quais:								
Despesa sem dotação provisional/concorrencial	8 943 163	13 948 787	17 711 783	17 711 783	14 536 727	18.2	-3 175 057	-17.9
Dotação provisional e concorrencial	0	0	200 000	200 000	264 657	0.3	64 657	32.3
GOVERNO E SERVIÇOS SEM AUTONOMIA FINANCEIRA	**32 057 180**	**38 448 025**	**47 925 546**	**48 570 854**	**59 123 337**	**73.8**	**11 197 791**	**23.4**
ORGANISMOS AUTÓNOMOS								
DESPESA DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS. #	**13 536 142**	**15 564 599**	**30 060 201**	**36 519 571**	**20 947 711**	**26.2**	**-9 112 490**	**-30.3**
dos quais:								
Fundo de Segurança Social	1 191 399	1 412 368	11 312 687	15 298 544	0	0.0	-11 312 687	-100.0
Serviços de Saúde	3 776 081	4 009 065	4 702 820	4 771 399	5 228 913	6.5	526 093	11.2
Instituto de Acção Social	1 342 878	1 686 306	2 061 067	2 258 665	2 425 072	3.0	364 005	17.7
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	1 503 282	1 767 030	2 138 373	2 157 729	2 400 026	3.0	261 653	12.2
Universidade de Macau	983 737	1 234 528	1 672 070	1 789 632	1 913 498	2.4	241 428	14.4
Fundo de Desenv. Industrial e de Comercialização.	296 084	516 479	1 048 226	1 406 699	1 138 582	1.4	90 356	8.6
Fundo de Turismo	562 623	618 158	937 554	1 487 732	1 035 479	1.3	97 924	10.4
Fundo de Desenvolvimento Educativo	484 010	472 072	695 039	773 029	772 716	1.0	77 677	11.2
Instituto Politécnico de Macau	493 170	523 309	606 061	606 061	635 104	0.8	29 043	4.8
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	418 050	462 128	557 725	613 562	579 895	0.7	22 170	4.0
Fundo de Cultura	241 469	291 202	460 184	449 052	500 000	0.6	39 816	8.7
Fundo de Reparação Predial	51 966	47 052	206 460	626 043	176 460	0.2	30 000	-14.5
Outros Organismos Autónomos **	2 191 393	2 524 901	3 661 934	4 281 423	4 141 966	5.2	480 032	13.1
DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO - TOTAL	**45 593 322**	**54 012 623**	**77 985 747**	**85 090 424**	**80 071 048**	**100.0**	**2 085 301**	**2.7**

NOTAS:

* Serviços com um orçamento individual inferior a 300 milhões de Mop na proposta de OR 2014.

* * Organismos autónomos com um orçamento privativo inferior a 500 milhões de MOP na proposta de OR 2014.

FONTES: Conta da RAEM de 2011, Conta da RAEM de 2012, OR/2013 Inicial, OR/2013 Autorizado (31.08.2013) e Proposta de OR/2014 (DSF, Governo da RAEM0.

立法會 格式六
AL – Modelo 6

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

QUADRO 5

ORÇAMENTO DA DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014

SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Contas sem inclusão dos organismos especiais							
		Execução Orçamental		Orçamento	Orçamento	Orçamento Proposto		Variação	
		Conta 2011	Conta 2012	2013 Inicial	2013 (30.08.2013)	2014	Estrutura %	OR 2013 Inicial / OR 2014 Valor	%
01-00	PESSOAL	10 838 924	12 090 339	14 666 954	14 690 059	15 618 789	19.5	951 835	6.5
02-00	BENS E SERVIÇOS	7 338 804	7 835 904	11 309 769	11 463 869	12 253 845	15.3	944 076	8.3
04-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14 601 903	15 088 287	19 815 821	20 129 119	31 192 182	39.0	11 376 361	57.4
04-01	Sector Público	667 382	753 363	1 098 362	1 275 885	12 433 026	15.5	11 334 664	1032.0
04-02	Instituições Particulares	3 271 106	3 612 194	4 851 482	4 870 214	5 685 167	7.1	833 686	17.2
04-03	Empresas Privadas, Famílias e Indivíduos	9 646 347	10 607 535	13 767 005	13 785 981	12 986 133	16.2	-780 872	-5.7
04-04	Exterior	1 017 069	115 195	98 973	197 038	85 856	0.1	-13 116	-13.3
05-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 507 369	1 802 341	7 058 811	13 413 747	3 309 599	4.1	-3 749 213	-53.1
	SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	**34 286 999**	**36 816 872**	**52 851 354**	**59 696 794**	**62 374 415**	**77.9**	**9 523 060**	**18.0**
07-00	INVESTIMENTOS (PIDDA e OUTROS)	9 352 245	14 391 848	18 466 559	18 767 754	15 404 951	19.2	-3 061 608	-16.6
08-00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52 218	141 253	122 050	128 050	118 200	0.1	-3 850	-3.2
09-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1 901 860	2 662 650	6 265 784	6 311 398	1 908 826	2.4	-4 356 958	-69.5
09-01	Activos Financeiros	1 765 592	2 662 650	6 265 784	6 311 398	1 908 826	2.4	-4 356 958	-69.5
09-02	Passivos Financeiros	136 268	0	0	0	0	0.0	0	#DIV/0!
10-00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0	0	280 000	186 428	264 657	0.3	-15 343	-5.5
	SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	**11 306 323**	**17 195 751**	**25 134 393**	**25 393 630**	**17 696 634**	**22.1**	**-7 437 759**	**-29.6**
	DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO #	**45 593 322**	**54 012 623**	**77 985 747**	**85 090 424**	**80 071 048**	**100.0**	**2 085 301**	**2.7**

Na proposta de Orçamento de 2014, as despesas orçamentadas do Governo com o Fundo de Segurança Social estão incluídas nas transferências correntes para o sector público.

Nas contas de 2011 e 2012 e nos orçamentos inicial e ajustado (de 31.08.2013), as despesas do FSS encontram-se reclassificadas de acordo com a classificação económica.

FONTES: Conta da RAEM de 2011, Conta da RAEM de 2012, OR/2013 Inicial, OR/2013 Autorizado (31.08.13) e Proposta de OR/2014 (DSF, Governo da RAEM).

A-4 規格印件 2009 年 5 月
Formato A-4 Imp. Mai. 2009

QUADRO 6

ORÇAMENTO DA DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014

SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(inclui despesas do PIDDA)

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função	Contas sem inclusão dos organismos especiais							
		Execução Orçamental		Orçamento	Orçamento	Orçamento Proposto		Variação	
		Conta 2011	Conta 2012	2013 Inicial	2013 (31.08.2013)	2014	Estrutura %	OR 2013 Inicial/2014 Valor	%
F.1-00 e 2-00	FUNÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	10 108 714	10 416 998	14 034 885	14 264 074	14 985 990	18.7	951 105	6.8
Função 1-00	Serviços Gerais da Administração Pública	6 881 433	7 092 974	9 157 536	9 469 520	9 916 662	12.4	759 126	8.3
Função 2-00	Segurança Pública	3 227 282	3 324 023	4 877 349	4 794 555	5 069 328	6.3	191 979	3.9
F.3-00 a 7-00	FUNÇÕES SOCIAIS	19 802 976	27 843 151	39 251 610	44 530 721	29 225 638	36.5	-10 025 972	-25.5
Função 3-00	Educação	8 093 489	11 546 097	10 003 519	9 984 072	10 079 537	12.6	76 018	0.8
Função 4-00	Saúde	3 740 028	4 046 582	5 216 335	5 344 909	6 090 519	7.6	874 184	16.8
Função 5-00	Segurança e Acção Sociais #	3 950 713	6 758 651	18 173 435	22 384 004	7 590 992	9.5	-10 582 443	-58.2
Função 6-00	Habitação	2 440 802	3 741 095	3 043 553	3 905 261	2 374 415	3.0	-669 138	-22.0
Função 7-00	Outros Serviços Colectivos / Sociais	1 577 944	1 750 727	2 814 768	2 912 475	3 090 175	3.9	275 407	9.8
	dos quais:								
S-F- 7-01	*Cultura*	*538 558*	*576 381*	*993 462*	*995 042*	*1 255 372*	*1.6*	261 910	26.4
S-F- 7-02	*Desporto e recreio*	*561 180*	*668 698*	*1 131 907*	*1 187 232*	*1 118 472*	*1.4*	-13 435	-1.2
3+4+5+6+7	*Outros*	*478 205*	*505 647*	*689 400*	*730 201*	*716 332*	*0.9*	26 932	3.9
Função 8-00	FUNÇÕES DE SERVIÇOS ECONÓMICOS	5 684 895	7 826 904	16 311 119	17 619 752	15 033 649	18.8	-1 277 470	-7.8
S-F-8-01	Administração, regulam. e investigação	1 102 210	1 399 501	2 325 606	2 750 569	2 496 358	3.1	170 752	7.3
S-F 8-04	Infraestruturas	425 878	439 153	941 179	919 610	1 248 370	1.6	307 191	32.6
S-F 8-05	Transportes	2 189 361	3 621 259	9 258 718	9 192 370	7 381 829	9.2	-1 876 889	-20.3
S-F-8-08	Turismo	741 240	799 388	1 220 077	1 776 217	1 403 304	1.8	183 227	15.0
S-F 8-09	Ordenamento físico e ambiente	854 372	1 125 746	1 774 663	1 914 388	1 490 456	1.9	-284 207	-16.0
2+3+6+7	Outros serviços económicos	371 833	441 857	790 877	1 066 597	1 013 333	1.3	222 456	28.1
Função 9-00	OUTRAS FUNÇÕES	9 996 737	7 925 571	8 388 133	8 675 877	20 825 771	26.0	12 437 638	148.3
S-F 9-01	Operações da dívida pública	0	0	0	0	0	0.0	0	0.0
S-F 9-02	Transferências Sector Público #	157 037	174 331	226 506	254 062	11 461 509	14.3	11 235 003	4960.1
S-F 9-03	Diversas, não especificadas	9 839 700	7 751 240	8 161 627	8 421 815	9 364 262	11.7	1 202 635	14.7
	DESPESA INTEGRADA DO GOVERNO	45 593 322	54 012 623	77 985 747	85 090 424	80 071 048	100.0	2 085 302	2.7

 # As despesas orçamentadas para 2014 do FSS não constam nesta sub-função, mas antes sim nas outras funções - transferências para o sector público.

FONTES: Conta da RAEM de 2011, Conta da RAEM de 2012, OR/2013 Inicial, OR/2013 Autorizado (31.08.13) e Proposta de OR/2014 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 7
DESPESA ORÇAMENTADA COM O PIDDA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(valores em milhares de patacas)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL *Descrição da Função*	*Execução Orçamental de 2012* *Dotação Final*	*Despesa Paga*	*Taxa de Execução %*	*OR 2013* *Dotação Inicial*	*Execução Orçamental Jan. - Out. 2013* *Dotação Actual*	*Despesa Paga*	*Taxa de Execução %*	*Orçamento 2014* *Dotação Proposta*	*Estrutura %*	*Variação OR 2013 /2014* *Valor*	*%*
Funções Gerais de Administração	**1 045 036**	**507 332**	**48.5**	**1 620 464**	**1 542 749**	**138 039**	**8.9**	**1 617 278**	**10.9**	**- 3 186**	**-0.2**
Serviços Gerais da Administ.Pública	502 856	302 408	60.1	517 925	564 182	78 102	13.8	638 179	4.3	120 254	23.2
Segurança Pública	542 180	204 924	37.8	1 102 539	978 567	59 937	6.1	979 099	6.6	- 123 440	-11.2
Funções Sociais	**12 815 010**	**9 446 419**	**73.7**	**6 302 011**	**6 451 499**	**1 293 440**	**20.0**	**4 705 502**	**31.8**	**- 1 596 509**	**-25.3**
Educação	6 205 102	5 571 606	89.8	2 088 208	1 790 174	568 408	31.8	1 003 574	6.8	- 1 084 634	-51.9
Saúde	644 077	219 564	34.1	715 604	775 599	185 173	23.9	1 084 581	7.3	368 977	51.6
Segurança e Acção Sociais	189 545	53 728	28.3	482 131	484 506	48 937	10.1	317 231	2.1	- 164 899	-34.2
Habitação	5 282 444	3 427 891	64.9	2 361 429	2 735 067	468 240	17.1	1 726 813	11.7	- 634 617	-26.9
Outros Serviços Colectivos / Sociais	493 842	173 630	35.2	654 639	666 153	22 682	3.4	573 304	3.9	- 81 336	-12.4
dos quais:											
Cultura	*206 568*	*53 760*	*26.0*	*174 695*	*188 215*	*11 031*	*5.9*	*133 900*	*0.9*	*- 40 795*	*-23.4*
Desporto e Recreio	*251 340*	*104 674*	*41.6*	*430 988*	*429 331*	*10 030*	*2.3*	*400 797*	*2.7*	*- 30 191*	*-7.0*
Outros	*35 934*	*15 196*	*42.3*	*48 957*	*48 607*	*1 621*	*3.3*	*38 607*	*0.3*	*- 10 349*	*-21.1*
Funções de Serviços Económicos	**5 836 457**	**3 995 035**	**68.4**	**9 709 309**	**9 760 269**	**905 054**	**9.3**	**8 213 948**	**55.5**	**- 1 495 362**	**-15.4**
Administração, regulam. e Investigação	1 673	173	10.4	1 500	1 500	0	0.0	9 500	0.1	8 000	533.3
Infraestruturas	789 624	436 050	55.2	941 179	920 229	167 110	18.2	1 248 370	8.4	307 191	32.6
Transportes	3 733 259	2 570 731	68.9	7 105 278	7 039 264	656 466	9.3	5 340 472	36.1	- 1 764 806	-24.8
Turismo	20 504	7 470	36.4	36 935	38 593	1 043	2.7	112 340	0.8	75 405	204.2
Ordenamento físico e ambiente	1 249 704	957 947	76.7	1 426 317	1 555 797	77 067	5.0	1 119 962	7.6	- 306 355	-21.5
Outros serviços económicos	41 693	22 664	54.4	198 100	204 886	3 367	1.6	383 305	2.6	185 205	93.5
Outras Funções	**146 266**	**0**	**0.0**	**280 000**	**157 266**	**0**	**0.0**	**264 657**	**1.8**	**- 15 343**	**-5.5**
Dotação Provisional e Concorrencial	146 266	0	0.0	280 000	157 266	0	0.0	264 657	1.8	- 15 343	-5.5
TOTAL DO PIDDA	**19 842 770**	**13 948 786**	**70.3**	**17 911 783**	**17 911 783**	**2 336 532**	**13.0**	**14 801 384**	**100.0**	**-3 110 400**	**-17.4**

FONTES: Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2012, Execução do Orçamento do PIDDA de Janeiro a Outubro de 2013 - Informação suplementar OR/2014 (DSF, Governo da RAEM) e Proposta de OR/2014 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 8
MAPA ORÇAMENTAL DA RECEITA INTEGRADA E DA DESPESA INTEGRADA DOS ORGANISMOS ESPECIAIS
RELATIVO AO ANO ECONÓMICO DE 2014 (COMPARAÇÃO COM O OR 2013)

(valores em milhões de patacas)

Código	Classificação da receita integrada	TOTAL	Informação de acordo com o Tomo II #							
			DSC	CEP	FP	FSS	AMCM	FGAM	FM	FGD
	Designação de rendimentos									
11-00	Receitas legais e transferências do OR	16 374.1	0.6	0	1 269.3	11 741.4	606.6	5.361	2 705.8	45.000
	OR 2013	*4 250.0*	*0.6*	*0*	*1 225.6*	*0.0*	*538.4*	*4.578*	*2 480.8*	*0.000*
12-00	Réditos de vendas e de prestação de serviços	205.9	182.9	3.7	0.0	0.0	19.3	0.000	0.0	0.000
	OR 2013	*184.2*	*170.5*	*3.7*	*0.0*	*0.0*	*10.0*	*0.000*	*0.0*	*0.000*
13-00	Rendimento de aplicações financeiras e de investimentos	4 278.4	53.0	41.1	424.5	350.0	3 048.4	0.795	358.5	2.050
	OR 2013	*1 869.3*	*45.5*	*52.6*	*409.5*	*0.0*	*1 056.3*	*0.907*	*304.5*	*0.000*
14-00	Outros rendimentos	68.6	62.1	0.9	0.0	0.2	0.7	3.461	1.1	0.000
	OR 2013	*64.3*	*55.4*	*1.2*	*0.0*	*0.0*	*4.2*	*2.157*	*1.3*	*0.000*
	SOMA DE RENDIMENTOS do OR 2014	20 926.9	298.7	45.6	1 693.9	12 091.6	3 675.1	9.617	3 065.5	47.050
	OR 2013	*6 367.9*	*272.0*	*57.4*	*1 635.1*	*0.0*	*1 609.0*	*7.642*	*2 786.7*	*0.000*

Código	Classificação da despesa integrada	TOTAL	Informação de acordo com o Tomo II #							
			DSC	CEP	FP	FSS	AMCM	FGAM	FM	FGD
	Designação de gastos									
21-00	Despesas com actividades e comparticipações financeiras	1 899.3	0.7	0.1	0.0	3.5	1.4	0.000	1 893.6	0.000
	OR 2013	*1 870.9*	*0.5*	*0.1*	*0.0*	*0.0*	*1.4*	*0.000*	*1 868.9*	*0.000*
22-00	Pensões e outras prestações sociais	3 942.7	0.0	0.0	1 174.2	2 768.5	0.0	0.000	0.0	0.000
	OR 2013	*963.7*	*0.0*	*0.0*	*963.7*	*0.0*	*0.0*	*0.000*	*0.0*	*0.000*
23-00	Custo das vendas e das prestações de serviços	37.1	25.9	0.0	0.0	0.0	11.2	0.000	0.0	0.000
	OR 2013	*29.4*	*22.8*	*0.0*	*0.0*	*0.0*	*6.6*	*0.000*	*0.0*	*0.000*
24-00	Gastos e perdas financeiras	1 752.1	1.4	13.5	0.0	6.7	1 680.2	0.005	50.2	0.010
	OR 2013	*921.0*	*1.5*	*26.2*	*0.0*	*0.0*	*840.2*	*0.005*	*53.2*	*0.000*
25-00	Gastos com pessoal	755.7	196.9	12.9	65.8	109.6	278.7	0.018	91.7	0.035
	OR 2013	*559.7*	*183.6*	*11.6*	*58.1*	*0.0*	*219.7*	*0.018*	*86.6*	*0.000*
26-00	Fornecimento e serviço de terceiros	602.6	40.4	7.2	13.5	66.2	429.7	0.418	42.1	3.150
	OR 2013	*473.2*	*34.1*	*6.7*	*12.2*	*0.0*	*364.7*	*0.317*	*55.1*	*0.000*
27-00	Depreciações e amortizações	71.2	32.0	0.0	1.6	6.7	19.8	0.000	11.0	0.000
	OR 2013	*60.8*	*28.4*	*0.0*	*1.2*	*0.0*	*20.1*	*0.000*	*11.2*	*0.000*
28-00	Provisão para riscos diversos	5.0	0.5	1.4	0.0	0.0	1.0	2.100	0.0	0.000
	OR 2013	*4.6*	*0.5*	*1.0*	*0.0*	*0.0*	*1.0*	*2.100*	*0.0*	*0.000*
29-00	Outros gastos e perdas	14.2	0.9	1.1	3.0	2.6	0.6	2.589	3.4	0.000
	OR 2013	*10.9*	*0.7*	*1.1*	*3.0*	*0.0*	*0.8*	*1.828*	*3.4*	*0.000*
	SOMA DE GASTOS do OR 2014	9 079.7	298.7	36.2	1 258.0	2 963.9	2 422.6	5.130	2 092.0	3.195
	OR 2013	*4 894.2*	*272.0*	*46.7*	*1 038.3*	*0.0*	*1 454.5*	*4.268*	*2 078.4*	*0.000*
	RESULTADO DO EXERCÍCIO do OR 2014	11 847.2	0.0	9.4	435.8	9 127.7	1 252.5	4.487	973.5	43.855
	OR 2013	*1 473.8*	*0.0*	*10.7*	*596.9*	*0.0*	*154.5*	*3.374*	*708.3*	*0.000*

BALANÇO - SITUAÇÃO LÍQUIDA EM 31.12.2012	52 359.2	1 570.0	417.3	13 539.2		20 971.0	60.858	15 800.7	

Nota: *# Orçamentos individuais dos seis organismos especiais no OR 2013: Direcção dos Serviços de Correios (DSF); Caixa Económica Postal (CEP); Fundo de Pensões (FP); Autoridade Monetária de Macau (AMCM; Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo(FGAM) e Fundação de Macau (FM).*

Na proposta de OR 2014 estão incluídos, para além dos 6 organismos especiais referidos, o Fundo de Segurança Social (FSS) e o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD).

Fontes: Relatório sobre a Execução do OR 2012 , Mapa orçamental Individual dos Organismos Especiais - Tomo II do OR 2013 e Tomo II do OR 2014 (DSF, Governo da RAEM).

ANEXO 2 - ENCARGOS PLURIANUAIS NO PERÍODO DE 2011-2018 COM O "SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS"

Transmac - Transportes Urbanos de Macau, SA			
	Inicial	Aumento	Ajustado
	(valores em milhares de MOP)		
Ano de 2011	138 474	. .	138 474
Ano de 2012	332 337	. .	332 337
Ano de 2013	332 337	77 484	409 821
Ano de 2014	332 337	77 484	409 821
Ano de 2015	332 337	77 484	409 821
Ano de 2016	332 337	77 484	409 821
Ano de 2017	332 337	77 484	409 821
Ano de 2018	193 863	87 384	281 248
SOMA	2 326 360	474 802	2 801 163

Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, SARL			
	Inicial	Aumento	Ajustado
	(valores em milhares de MOP)		
Ano de 2011	48 289	. .	48 289
Ano de 2012	115 893	. .	115 893
Ano de 2013	115 893	27 202	143 095
Ano de 2014	115 893	27 202	143 095
Ano de 2015	115 893	27 202	143 095
Ano de 2016	115 893	27 202	143 095
Ano de 2017	115 893	27 202	143 095
Ano de 2018	67 604	30 678	98 282
SOMA	811 251	166 689	977 940

Sociedade de Transportes Públicos Reolian, SA			
	Inicial	Aumento	Ajustado
	(valores em milhares de MOP)		
Ano de 2011	97 553	. .	97 553
Ano de 2012	234 127	. .	234 127
Ano de 2013	234 127	. .	234 127
Ano de 2014	234 127	. .	234 127
Ano de 2015	234 127	. .	234 127
Ano de 2016	234 127	. .	234 127
Ano de 2017	234 127	. .	234 127
Ano de 2018	234 127	. .	234 127
SOMA	1 736 441	. .	1 736 441

Encargos Totais com as Três Sociedades			
	Inicial	Aumento	Ajustado
	(valores em milhares de MOP)		
Ano de 2011	284 315	. .	284 315
Ano de 2012	682 357	. .	682 357
Ano de 2013	682 357	104 686	787 043
Ano de 2014	682 357	104 686	787 043
Ano de 2015	682 357	104 686	787 043
Ano de 2016	682 357	104 686	787 043
Ano de 2017	682 357	104 686	787 043
Ano de 2018	495 595	118 062	613 657
SOMA	4 874 053	641 491	5 515 543

Fonte: Despachos do Chefe do Executivo n.º 390/2010, 391/2010, 392/2010, 85/2013 e 86/2013.